



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.815 - quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

30 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO SEDES N. 154, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece no âmbito da Guarda Civil Metropolitana os critérios essenciais de formação técnica operacional aos Guardas Cívicos Metropolitanos, que integram os quadros funcionais das Gerências Operacionais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2005.

CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais de área de Segurança Pública. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2014.

CONSIDERANDO a importância de padronizar os trabalhos das Gerências Operacionais da Guarda Civil Metropolitana, por meio de suas vertentes de atuação sistêmica.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE os critérios essenciais de formação técnica operacional aos Guardas Cívicos Metropolitanos, que integram os quadros funcionais das Gerências Operacionais, vinculadas à Coordenadoria de Controle Operacional e Monitoramento Integrado da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, visando o aprimoramento das ações operacionais correlatas.

Art. 2º O servidor, para integrar o efetivo das Gerências Operacionais, deverá ter concluído com êxito pelo menos um dos seguintes cursos:

- a) Curso de Aperfeiçoamento Tático e Ações de Choque – ATAC;
- b) Curso de Patrulhamento Tático Motorizado – PATAMO;
- c) Curso de Patrulhamento Tático Urbano - CPTU;
- d) Curso Especializado Tático de Ações com Motocicletas e Escolta – CETAME;
- e) Curso de Padronização Operacional – CPO;
- f) Estágio de Patrulhamento Urbano – EPU.

Art. 3º É facultado a formação técnica prevista no caput, aos Guardas Cívicos Metropolitanos, que executam atividades estritamente administrativa no setor administrativo das Gerências Operacionais.

Art. 4º Será exigido que todos os servidores da equipe operacional participem de treinamentos de atualização, de forma periódica, com uma frequência mínima de uma participação a cada 12 meses ou, conforme a necessidade identificada

pela área responsável em

Parágrafo único. Estes treinamentos poderão incluir novos processos, tecnologias ou procedimentos revisados com vistas à aplicação do conhecimento prático peculiar da categoria profissional de segurança pública, em específico à função de Guarda Civil Metropolitana, concernente a procedimentos operacionais.

Art. 5º Esta Secretaria, por meio de calendário anual de cursos, oportunizará aos servidores a participação de pelo menos um dos referidos cursos, previsto no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º O servidor que não possuir os critérios essenciais de formação técnica para atuar nas Gerências Operacionais, será remanejado para exercer suas atribuições em outro setor, de acordo com a necessidade e conveniência da Coordenadoria de Controle Operacional e Monitoramento Integrado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO SEDES N. 155, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui no âmbito da Guarda Civil Metropolitana o Curso de Padronização Operacional – CPO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2005.

CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais de área de Segurança Pública. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2014.

CONSIDERANDO a importância da Capacitação Continuada aos Guardas Cívicos Metropolitanos, e de acordo com o calendário anual de cursos da SEDES.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Curso de Padronização Operacional – **CPO**, destinado a capacitar todos os servidores que executam os serviços operacionais realizados pelas Gerências que integram a Coordenadoria de Operações e Monitoramento Integrado da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. Entende-se como serviço operacional todas as atividades e funções desempenhadas pelos guardas cívicos, para garantir a segurança pública e

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
 Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
 Secretária Especial da Casa Civil
Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Youssif Assis Domingos
 Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
 Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
 Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
 Catiana Sabadin Zamarrenho
 Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Ednei Marcelo Miglioli
 Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico,
 Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
 Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
 Camilla Nascimento de Oliveira
 Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
 Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
 Secretário Executivo da Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
 Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Júnior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
 Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 José Mário Antunes da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
 Sandro Trindade Benites
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

a proteção dos cidadãos, por meio do patrulhamento preventivo, atendimento de emergências, fiscalização, orientação e apoio a eventos públicos.

Art. 2º Para o Curso de Padronização Operacional – CPO, fica estabelecido uma carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas aulas de atividades práticas, podendo, havendo interesse e conveniência da Administração, sem aumento de despesa, ultrapassar essa carga horária.

Art. 3º Fica estabelecido que o Curso de Padronização Operacional – CPO será oportunizado anualmente, por meio de edital específico a ser publicado, de acordo com o interesse da SEDES, viabilizando aos Guardas Civis Metropolitanos a realização da respectiva capacitação.

Art. 4º A participação no Curso de Padronização Operacional – CPO será condicionada, mediante a autorização da chefia imediata, a comprovação de boa saúde física e mental e, possuir habilitação para armamento letal ou que tenha sido considerado apto no Curso de Armamento e esteja apenas aguardando a publicação da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização da chefia será por escrito e a comprovação de boa saúde física e mental será mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.303-A, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, representada pela Secretaria Especial da Casa Civil, doravante denominada simplesmente "Locatário" e o Sr. ^o Vadis Inacio Pelliza e sua conjugê Sr. ^a Adriana Cunha Pelizza, doravante denominada simplesmente "Locador"

FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento é realizado com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal n.8.245/1991, e tem por objetivo promover as alterações descritas a seguir no Contrato nº 303-A/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 63235/2023-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O objeto do presente apostilamento é retificar o Contrato nº 303-A/2023, no que tange à identificação da Secretaria responsável pela execução do contrato, e a dotação orçamentária, em decorrência de reestruturação administrativa, feita através da Lei n.7.366, de 27 de dezembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA

DA RETIFICAÇÃO:

1. ALTERAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

- **ONDE SE LÊ** "... Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio – SIDAGRO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Adelaido Luiz Spinosa Vila ..."
- **PASSE A CONSTAR** "... Secretaria Especial da Casa Civil, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr^a. Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes ...".

2. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Na cláusula sétima, subitem 7.1, **ONDE CONSTA** a dotação:
 - ✓ Fonte de Recurso: 03 – Recursos de Convênios
 - ✓ Convênio: 2021730 – PMCG CONV.2 SIDAGRO J UN I
 - ✓ Programa de Trabalho: 2703000000 20 122 17 2032
 - ✓ Elemento de Despesa: 33 90 36 15 – Locação de Imóveis
- **PASSE A CONSTAR** a dotação:
 - ✓ Fonte de Recurso: 1500000001
 - ✓ Programa de Trabalho: 4 122 30 2072
 - ✓ Elemento de Despesa: 33 90 36 15 – Locação de Imóveis

3. ALTERAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO, 303-A, DE 25 DE AGOSTO DE

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	07
ATOS DE LICITAÇÃO	18
ÓRGÃOS COLEGIADOS	18
PODER LEGISLATIVO	29
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	30

2023, PUBLICADO NO DIOGRANDE N.7.196, DE 12/09/2023

• PARTES:

- ✓ **ONDE SE LÊ** "... com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio – SIDAGRO..."
- ✓ **PASSE A CONSTAR** "... Secretaria Especial da Casa Civil ..."

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ✓ **ONDE SE LÊ** "... Fonte de recurso: 03 – Recursos de Convênios; Convênio: 2021730 – PMCG CONV. 2 SIDAGRO J UN I: Programa de Trabalho: 2703000000 20 122 17 2032; Elemento de Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis ..."
- ✓ **PASSE A CONSTAR** "... Fonte de Recurso: 1500000001; Programa de Trabalho n. 4 122 30 2072; Elemento de Despesa n. 33903615 – Locação de Imóveis ..."

• ASSINATURAS:

- ✓ **ONDE SE LÊ** "... Adelaido Luiz Spinosa Vila ..."
- ✓ **PASSE A CONSTAR** "...Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes..."

CLAUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n.303-A/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

O presente Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do termo de fomento, devendo ser interpretado conjuntamente com estes.

CAMPO GRANDE – MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

**THELMA FERNANDES MENDES
Secretária Especial da Casa Civil**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 16/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerencia de Fiscalização de Tributos/SEFAZ, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Gerencia de Fiscalização de Tributos-SEFAZ, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência da Notificação de Lançamento 0010709/2024-001, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
0013919900-6	11.344.130/0001-68	AJC LOG LTDA

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 17/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/SEFAZ, com base no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2023, faz publicar o presente edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Gerência de Fiscalização de Tributos – SEFAZ, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste no DIOGRANDE, para ciência da Intimação Fiscal Nº 004808/2024-1. Findo o prazo sem cumprimento da presente intimação, o contribuinte será considerado notificado 30(trinta) dias após a publicação deste no DIOGRANDE, conforme art. 13, inciso IV, da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, com o prosseguimento das ações correlatas de fiscalização.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
00294723005	39.519.176/0001-90	COMERCIAL PIRES LTDA

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 18/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/SEFAZ, com base no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuas as Intimações por via pessoal e postal, faz publicar o presente Edital.

Fica o SUJEITO PASSIVO abaixo identificado, INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta intimação via edital, o crédito tributário exigido na Notificação de Lançamento – NLD nº 010575/2024-001, oriundo da Ordem de Serviço nº10575/2024, referente ao ISSQN das notas fiscais temporárias emitidas e não pagas relativo ao período de 09/2019 a 12/2023. Este lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 dias úteis, contados da ciência desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei complementar Municipal nº02/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas – CJC no endereço: Rua

Cândido Mariano, n. 2655 – Centro – CAMPO GRANDE – 79002204. Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº02/1992, considera-se realizada a intimação via edital e cientificado o sujeito passivo após decorridos 30 dias úteis da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
129055006	09.023.802/0001-91	TERMOPLAN AR CONDICIONADO E SERVICOS LTDA

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 19/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/SEFAZ, com base no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuas as Intimações por via pessoal e postal, faz publicar o presente Edital.

Fica o SUJEITO PASSIVO abaixo identificado, INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta intimação via edital, o crédito tributário exigido na Notificação de Lançamento – NLD nº 010579/2024-001, oriundo da Ordem de Serviço nº10579/2024, referente ao ISSQN das notas fiscais temporárias emitidas e não pagas relativo ao período de 02/2020 a 07/2024. Este lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 dias úteis, contados da ciência desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei complementar Municipal nº02/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas – CJC no endereço: Rua Cândido Mariano, n. 2655 – Centro – CAMPO GRANDE – 79002204. Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº02/1992, considera-se realizada a intimação via edital e cientificado o sujeito passivo após decorridos 30 dias úteis da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
115955004	05.942.279/0001-46	TERRA GLOBAL LTDA - ME

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 01/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção de pessoal a ser contratado por tempo determinado na função de **MERENDEIRO**, visando proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 31 de março de 2025, em virtude do encerramento dos contratos oriundos dos Processos n. 85188/2022-18 (Principal), n. 64561/2023-24 (Cadastro de Reserva) e n. 43945/2024-49 (Cadastro de Reserva), visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Município de Campo Grande, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nos centros de educação infantil e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 12 (doze) meses, para desempenhar atividades inerentes à função de **MERENDEIRO** nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 2 deste Edital.

1.2 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Inovação e de Educação:

- Inscrição *online* (gratuita) - **DE 05 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**;
- Encaminhamento dos títulos - **NO PERÍODO DE 05 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**, para o e-mail merendeiro2025@semadi.campogrande.ms.gov.br
- Análise dos títulos (qualificação e experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- Homologação do Resultado Final (Classificação dos candidatos).

1.3 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a escolaridade e comprovação dos requisitos descritos abaixo:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Remuneração Bruta Mensal
MERENDEIRO	Alfabetizado	40 h/s	300	R\$ 1.518,00

Na ocorrência de vagas, **5%** será reservada ao Cotista **Indígena**;
Na ocorrência de vagas, **10%** será reservada ao Cotista **Negro**;
Na ocorrência de vagas, **5%** será reservada ao Cotista **Pcd**.

2.2 Das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.3 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira leva de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial vigente.

2.4 O candidato deverá enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópias dos seus títulos, conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o e-mail: merendeiro2025@semadi.campogrande.ms.gov.br no mesmo período de realização das inscrições (**05 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.5 O envio dos títulos informados no Anexo Único deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico) para o e-mail merendeiro2025@semadi.campogrande.ms.gov.br a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

2.6 O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

2.7 As atribuições da função objeto deste processo seletivo são as relacionadas abaixo:

2.7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MERENDEIRO

I - Preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecer na Escola ou Centro de Educação Infantil da REME, de acordo com a receita e o cardápio do dia;

II - Distribuir a merenda de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene, no horário indicado pela direção da unidade escolar;

III - Realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da cozinha ou da copa, bem como de outros ambientes existentes no setor de lotação;

IV - Utilizar corretamente as normas de higiene e conservação dos alimentos;

V - Manusear de forma correta os materiais e equipamentos da cozinha ou da copa;

VI - Recolher os utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a higienização e conservação da cozinha ou da copa;

VII - Receber, conferir e armazenar de maneira adequada os gêneros alimentícios;

VIII - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação;

IX - Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas e distribuídas.

3. DA INSCRIÇÃO ONLINE

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> no período de **05 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**, observado o **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE-www.diogrande.campogrande.ms.gov.br referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

3.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a -Ficha de Inscrição- referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

3.7.2 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

3.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.8.1 Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.8.2 O quantitativo reservado para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento). A reserva para candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas disponibilizadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

3.8.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.8.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *on-line*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.8.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.8.6 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

3.8.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.8.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

3.8.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.8.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.8.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

3.9 Das vagas oferecidas no presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.9.1 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada a declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

3.9.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

3.9.3 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

3.9.4 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.9.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

3.9.6 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.9.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

3.9.8 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas

para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.10 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.10.1 A/O candidata (o) transexual ou travesti que desejar ser tratada (o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada (o).

3.10.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificadora, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.12 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.13 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições e entrega dos títulos, será publicado o Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 7 do presente Edital.

3.14 O candidato inscrito, cujo nome não constar da relação divulgada através da publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da inscrição e envio dos títulos da mesma e solicitar sua homologação.

3.15 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.16 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.19 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.20 As informações prestadas na -Ficha de Inscrição- são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.21 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem no período estabelecido os documentos solicitados para pontuação.

5.2 A documentação deverá ser enviada, em **formato PDF**, para o e-mail merendeiro2025@semadi.campogrande.ms.gov.br no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições (**05 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**), devendo observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 O candidato deverá enviar, no e-mail informado, cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação para concorrer na prova de títulos, conforme previsto no Anexo Único a este Edital.

5.3 A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovada através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto no Anexo Único.

5.3.1 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

5.3.2 A experiência profissional valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte

que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

5.4 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso de pós-graduação ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6. DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) a erro material, à omissão do nome ou para a retificação de dados divulgados por ocasião da publicação do resultado preliminar;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

7.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade no resultado da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a

contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais e pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

13.2 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações ou declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.5 O candidato, ou seu representante legal, será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

13.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de Homologação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

13.8 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.9 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

13.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2025-01**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****FUNÇÃO: MERENDEIRO**

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitária	Máxima
01	Comprovante de Conclusão de Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos, com carga horária mínima de 09 (nove) horas, conforme previsto no § 2º da Lei n. 3.643, de 01/09/1999, realizado obrigatoriamente na modalidade presencial, de acordo com o estabelecido no artigo 9º do Decreto n. 15.306, de 06/07/2022.	1	30	30
02	Comprovante de participação em cursos e eventos de qualificação profissional na área de alimentação, nutrição e culinária, com carga horária mínima de 10 horas.	2	10	20
03	Experiência profissional comprovada em atribuições na função de Merendeiro ou similar, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	10	50
TOTAL DE TÍTULOS		MÁXIMO		100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – Of. n. 1.590/ASJUR/SISEP/2024, formalizada em 25 de novembro de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a empresa 2WL Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Oliveira III, em Campo Grande/MS.

CONTRATO: 16/2024, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **1º/12/2024**.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares, Walter Radich Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO N. 11/2025**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 111-A, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa W. A. Equipamentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, que autoriza atualizações por apostila e dispensa a expedição de um termo aditivo.

OBJETO: formalização do terceiro termo de apostilamento ao contrato n. 111-A, de 30 de março de 2022, proveniente do processo administrativo n. 27311/2022-87, de modo que,

a) ONDE CONSTOU: "Rua Abrão Julio Rahe, 1.432, Loja 1, Bairro Centro";

b) PASSE A CONSTAR: "Avenida Mascarenhas de Moraes, 1.656, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-500, Campo Grande/MS".

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE****DELIBERAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO n. 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPCG (CODPREV).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPCG, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fixar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do IMPCG (CODPREV), exercício 2025, aprovado pelos Conselheiros na Sessão de 27 de janeiro de 2025, conforme quadro abaixo:

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Janeiro	27/01/2025	Segunda-Feira	18h
Fevereiro	13/02/2025	Quinta-feira	
Março	13/03/2025		
Abril	10/04/2025		
Mai	15/05/2025		
Junho	12/06/2025		
Julho	10/07/2025		
Agosto	14/08/2025		
Setembro	11/09/2025		
Outubro	09/10/2025		
Novembro	13/11/2025		
Dezembro	11/12/2025		

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUÍS LIMA SHIRATA
Presidente do Conselho Deliberativo do IMPCG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2025, AO CONTRATO N. 01/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG e a empresa Free Way – Tecnologia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Quinta – Da Vigência: 5.1 e Cláusula Nona – Do Reajuste: 9.1, do Contrato n. 01/2022 e Processo n. 14779/2022-66, Volume IV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa Trabalho 1501000051 4 130 50 4045, Elemento despesa 33903999 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 2 – Recursos Próprios –

INDIRETAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 01/2022 de 01/02/2022, bem como o reajuste do valor do contrato.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data de 01 fevereiro de 2025 até 01 de julho de 2025.

REAJUSTE: Em virtude do reajuste contratual, o contrato passa a ter o valor de R\$ 3.732,49 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), após aplicar o percentual de 2,883031% IST.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 01/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Dilza America Sampaio Baldow.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de janeiro de 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**EDITAL N. 02/2025 – RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA PERMUTA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI.****1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, por seu Diretor Presidente Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Mototáxi, que através de processo específico solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, por meio de permuta; Considerando como etapa complementar e indispensável para efetivação da mudança a divulgação dos pedidos, resolve dar publicidade as propostas que atenderam as demais exigências formais, abrindo prazo para manifestação contrária que possa apontar eventuais irregularidades e conseqüente suspensão do processo.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, em seu art. 4º, § 3º, dar publicidade às propostas de transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
JAILSON SALES DE ARAUJO	9537/2025-21	20	42
EDER APARECIDO FREITAS LEME	9537/2025-21	42	20

3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MUDANÇA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO

3.1 Fica instituído o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para manifestação contrária de qualquer cidadão, maior de idade, que, devidamente identificado, protocolar oposição à referida mudança, indicando o número do processo e o nome do proponente, com informações relevantes, devidamente fundamentadas, com documentos comprobatórios de eventual ilegalidade quanto à proposta de mudança em questão, seja na sua elaboração, no atendimento de algum critério específico ou obtenção de vantagem econômica para si ou terceiro envolvido na transferência.

3.2 As manifestações contrárias, em forma de denúncia, deverão ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As manifestações protocoladas dentro do prazo estipulado serão anexadas ao respectivo processo e serão analisadas tecnicamente, inicialmente com base nas informações apresentadas;

4.2 A AGETTRAN poderá convocar o denunciante para demais esclarecimentos, assim como convocar o proponente, ou terceiro envolvido, para contrarrazoar quanto ao exposto;

4.3 Após a devida apuração dos fatos caberá a diretoria de transporte da AGETTRAN atestar a improcedência ou procedência da denúncia;

4.4 A improcedência da denúncia constará no processo que, não havendo nenhuma outra manifestação contrária a ser analisada, terá sua proposta de transferência efetivada através de publicação no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE;

4.5 A procedência da denúncia impedirá a efetivação da transferência, e poderá acarretar na suspensão ou cassação dos permissionários envolvidos, conforme a gravidade da irregularidade;

4.6 A participação de terceiros, não permissionários, em eventuais irregularidades que forem constatadas será remetida ao órgão competente para apuração e providências cabíveis dentro da esfera penal;

4.7 A participação de servidores públicos em eventuais irregularidades constatadas será rigorosamente tratada e acarretará nas sanções administrativas cabíveis, conforme legislação específica;

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE PESSOAL**ATOS DA PREFEITA****DECRETO "PE" n. 281, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, art. 2 e 5, ambos do Decreto n. 15.576, de 29 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU, matrícula n. 412214, KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS, matrícula n. 410912, MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO, matrícula n. 393798, SAMARA GARIB BUDIB, matrícula n. 412208, WESLEY DA SILVA SOARES, matrícula n. 385468 e YONARA TAVARES NEPOMUCENO, matrícula n. 410622 para desempenharem as funções de Pregoeiros e de equipe de apoio na realização de licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, assim como, os servidores FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO, matrícula n. 383676, KEDMA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, matrícula n. 398073, PATRÍCIA BATISTA DA SILVA FERNANDES, matrícula n. 434801 e WALDIRENE MIÉ KOHATA FRANÇA, matrícula n. 409179, para comporem a Equipe de Apoio visando a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 6/COPROL/SELC/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Especial de Licitações e Contratos

DECRETO "PE" n. 282, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5, do Decreto n. 15.576, de 29 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO, matrícula n. 410622 - Presidente, ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU, matrícula n. 412214 e SAMARA GARIB BUDIB, matrícula n. 412208, - membros titulares, FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO, matrícula n. 383676, KEDMA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, matrícula n. 398073 e WESLEY DA SILVA SOARES, matrícula n. 385468 - membros suplentes, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, objetivando o julgamento na modalidade Concorrência, referente a compras e serviços. No impedimento da Presidente, assumirá o cargo, a servidora ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU ou a servidora SAMARA GARIB BUDIB, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar de 13 de janeiro de 2025 (Ofício n. 6/COPROL/SELC/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Especial de Licitações e Contratos

DECRETO "PE" n. 283, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS, matrícula n. 410912 - Presidente, ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU, matrícula n. 412214 e KEDMA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, matrícula n. 398073 - membros titulares, FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO, matrícula n. 383676, MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO, matrícula n. 393798, YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO, matrícula n. 410622 e WALDIRENE MIÉ KOHATA FRANÇA, matrícula n. 409179 - membros suplentes, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comporem a Comissão para a condução, análise de documentos e divulgação de resultados nos processos em que se pretenda a contratação por Chamada Pública, assim como por inexigibilidade de licitação referentes aos Credenciamentos 002/2024 (processo 34.297/2024-30) e 004/2024 (processo 58.969/2024-11), sendo que, no impedimento da Presidente, assumirá o cargo, a servidora ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU ou a servidora YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar de 13 de janeiro de 2025 (Ofício n. 6/COPROL/SELC/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Secretário Especial de Licitações e Contratos

DECRETO "PE" n. 284, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade - CMDU, conforme estabelece o art. 149, da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e Decreto n. 14.191, de 17 de março de 2020, e completar mandato até 26 de março de 2025, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2025 (Ofício n. 46/CMDU/PLANURB/2025).

Caixa Econômica Federal	
CONSELHEIROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Ricardo Oliveira Sampaio	Titular: Thiago Barros de Matos
Suplente: Lucio Flávio Mourão Santos	Suplente: Ricardo Oliveira Sampaio

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 285, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados, para comporem as Câmaras Técnicas de Habitação; e de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade - CMDU, conforme estabelece o Decreto n. 14.696, de 6 de abril de 2021, e completar mandato até 26 de março de 2025, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2025 (Ofício n. 46/CMDU/PLANURB/2025).

Caixa Econômica Federal	
CONSELHEIROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Ricardo Oliveira Sampaio	Titular: Thiago Barros de Matos
Suplente: Lucio Flávio Mourão Santos	Suplente: Ricardo Oliveira Sampaio

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 286, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROBERTA STEFFANY STANGL GALHARTE, para compor como titular, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), conforme estabelece o Decreto n. 14.095, de 10 de dezembro de 2019, como representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em substituição ao conselheiro Enéas José de Carvalho Netto, e completar mandato até 1º de junho de 2026, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2025 (Ofício n. 48/FMDU/PLANURB/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 287, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da candidata THAINARA DINIZ SANDIM, cargo PROFESSOR - ARTE (EDUC INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL), classificação 31º, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - SEMED/2023, para o qual foi nomeada através do Decreto "PE" n. 3.028, de 25 de novembro de 2024, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse do cargo, com fulcro no art. 32, §4º da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 288, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - SESA/2019, para o qual foram nomeados através do Decreto "PE" n. 3.027, de 25 de novembro de 2024, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse do cargo, com fulcro no art. 32, §4º da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 288/2025.

Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATOS	Classificação
SONIA MARIA DA SILVA ARAUJO	479º
ELIANE GALINDO LOPES	485º

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CANDIDATOS	Classificação
PAULO CESAR RODRIGUES DE MOURA	28º
NERENICE MARIA DA SILVA	29º

DECRETO "PE" n. 289, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JORGE LUIS FRANCO, matrícula n. 424038/04, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Múltiplas Referências e Convivência do Idoso "Edmundo Scheuneman", Tipologia "C", Símbolo DE-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 290, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, matrícula n. 190977/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Federal de Medicina, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 48636/2018-53).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 291, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIZABETE AMURIM LIMA DE BARROS, matrícula n. 380290/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 12538/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 292, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora IRIS CRISTINA FERNANDES DE DEUS, matrícula n. 386147/11, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Jardim - MS, em permuta com Cristina Pasuch Kuerten, com ônus para as origens, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 11188/2024-35).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 293, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MORAIMA BATISTA PORELLO, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 294, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JESIEL GONÇALVES CARDOSO, matrícula n. 432401, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 15.095, de 10 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 295, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR NEITON STRADIOTTO, matrícula n. 251429, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 296, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANTHONY BRUNO SALINAS DE LIMA, matrícula n. 403203, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 297, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GABRIELA MICHELLY PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 434958, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Especial da Casa Civil, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a contar de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 298, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIANE BOGUE BARBOSA DE SOUZA, matrícula n. 419940/04, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal da Fazenda, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2025 (Ofício n. 90/CGGP/SEFAZ/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 299, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JOÃO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula n. 399672/07, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 42/ASJUR/SISEP/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 300, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR PAULO LOPES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025 (Ofício n. 57/ASJUR/SISEP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 301, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 409921/05, do cargo em comissão de Coordenadora de Contratações Diretas, símbolo DCA-4, da Secretaria Especial de Licitações e Contratos, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025 (Ofício n. 45/GAB/SELC/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 302, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CAROLINA VISSOTO BARRINUEVO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, na Secretaria Especial de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025 (Ofício n. 45/GAB/SEL/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 303, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDO ISSAO DE OLIVEIRA SHIINO, matrícula n. 407596/04, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-08, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 23 de janeiro de 2025 (Ofício n. 76/DAF/AGETEC/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 304, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR HEITOR CHAVES TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-08, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Issao de Oliveira Shiino, matrícula n. 407596/04, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025 (Ofício n. 76/DAF/AGETEC/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 305, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR IVANISE MARIA ROTTA, matrícula n. 243019, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 228/DGP/AGETTRAN/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 306, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 217/DGP/AGETTRAN/2025).

Matrícula	Nome	Função
188239	Alexandre Nascimento Pinho	Gerente de Fiscalização de Trânsito
376948	Ana Letícia Silva Duarte	Chefe da Assessoria Técnica
389384	Andressa Silva de Oliveira	Gerente de Educação para o Trânsito
388211	Ângelo Ferreira dos Santos	Chefe da Divisão de Patrimônio
191787	Carlos Alberto Queiroz da Costa	Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico
246654	César Augusto Miyasato	Gerente de Fiscalização e Controle de Multas de Trânsito
385569	Cinthia Araújo Barbosa	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

389171	Cláudia Regina Ageoiro de Souza	Chefe da Divisão de Arquivo Geral
393224	Débora da Silva Gonçalves	Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios
148326	Edina Cândida da Silva	Chefe da Divisão de Controle e Isenções do Transporte Coletivo
108286	Edson Aparecido Silva Correa	Gerente de Sinalização Viária
382694	Eduardo Duarte	Chefe da Divisão Administrativa
171611	Eliano Rocha da Silva	Chefe da Divisão de Vistoria de Veículos
159336	Evaldo Pereira Aquino	Chefe do Setor de Implantação, Manutenção e Sinalização de Pontos e Abrigos dos Transportes
187097	Geová Paes da Costa	Chefe da Divisão de Fiscalização e Processamento de Multas
382586	Gisele Maria da Silva	Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira
280550	Haydée Maria Ignácio Ribeiro	Chefe da Divisão de Protocolo
390154	Henrique de Matos Moraes	Chefe da Auditoria
283932	Irene Oliveira Machado	Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Almoxarifado
183350	João Carlos dos Santos	Gerente de Fiscalização e Programação Operacional
186872	João Kondos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle de Permissões e Autorizações
390146	Josimar Fragas Garcia Lucca	Gerente de Fiscalização de Mobilidade
393219	Loivo Knapp de Almeida	Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Estatística
153893	Luiz Carlos Alencar Filho	Diretor de Transportes e Fiscalização da Mobilidade Urbana
243787	Maria Elizabete Batista da Silva	Chefe da Divisão de Controle de Infração de Trânsito
275832	Paulo Inácio de Alencar	Chefe da Divisão de Operações e Fiscalização de Mobilidade Urbana
272221	Sandra Lopes da Silva	Chefe do Setor de Controle do Passe do Estudante
149276	Valter Rodrigues Perez	Chefe da Divisão de Estatísticas de Dados Operacionais de Transportes
383384	Velmar Barbosa Pereira	Chefe do Setor de Suporte Tecnológico
393209	Wendel Meire Silva	Chefe da Divisão de Inteligência, Operação e Fiscalização de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 307, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025.

Matrícula	Nome	Função
374472	Adriana Police dos Santos	Chefe da Assessoria Jurídica
380966	Alexandre Ajala Perez	Gerente de Aquisições e Suprimentos
418408	Alexandre Soares Moreira	Gerente de Frotas
404838	Aline Cusinato de Araujo Oliveira	Gerente de Folha de Pagamento
214906	Ana Cristina Escobar Marques	Gerente de Atendimento e Protocolo
418701	Carolina de Lima Cardoso	Chefe da Assessoria de Comunicação
382393	Cleonice Bezerra Lima	Gerente de Cadastro Funcional
244538	Eliane Alves dos Santos	Gerente de Promoção de Experiências Profissionais
382656	Elmo Damião da Silva Junior	Gerente de Perícia Médica
426168	Fausto Azevedo Tlaes	Gerente Administrativo da Central de Atendimento ao Cidadão
251445	Helen Rejane Paiva Saraiva de Oliveira	Gerente de Documentos e Arquivo
264725	Hudson Gomes da Silva	Gerente de Parametrização do Sistema Informatizado de Recursos Humanos
405140	Ivo Gonçalves	Superintendente de Gestão de Serviços e Patrimônio
354376	Jamilson Rosa Araujo	Chefe da Ouvidoria do Servidor
390487	José Roberto Fernandes	Gerente de Finanças
381406	Leandro da Silva Vasconcelos	Gerente de Tecnologia e Telecomunicação
297119	Luiz Carlos Leite Krawiec	Gerente de Processo Seletivo Simplificado
162647	Márcia Helena Dourado Ferreira de Moraes	Superintendente de Seleção de Pessoas
406343	Marcus Flávio Ayala	Superintendente de Administração e Inovação
376568	Michele Barreto da Costa	Gerente de Orçamento

405072	Monica Lourenço Dias Kohatsu	Gerente de Pessoas
348112	Neila Andrade Tostes Lopez dos Santos	Gerente de Capacitação
321451	Nelmon Barbosa Rosa	Gerente de Controle Funcional
389628	Nilza Freitas Neves	Gerente de Manutenção e Conservação
299669	Noemia Xavier de Araújo	Superintendente de Divulgação Institucional
349534	Ramatildes Gomes de Oliveira Mendonça	Diretora da Escola de Governo
390009	Raquel Berenice Retzlaff Viana	Gerente de Patrimônio Mobiliário
389261	Rodolfo Lara de Souza	Gerente de Editoração do Diário Oficial
418089	Rodrigo Oliveira Gomes	Coordenador de Gestão Institucional
273678	Tatiana Fernandes da Costa	Gerente de Concursos e Avaliação Funcional

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 308, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções no Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 75/PRESIDÊNCIA/IMPCG/2025).

Matrícula	Nome	Função
386286	Ana Raquel Viana Silveira	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
410748	Deyse da Silva Santos	Gerente de Atendimento de Demandas
402150	Kelly Aparecida Roberto	Gerente de Cadastro
413440	Kleyton Jhonatan Silva Gomidi de Andrade	Superintendente de Negócios em Saúde
413208	Laís Vendas Urban de Oliveira	Chefe da Divisão de Consolidação de Dados do SERVIMED
381858	Liliane Valverde Nogueira Zvicker	Gerente de Controle de Contribuição do SERVIMED

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 309, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 75/PRESIDÊNCIA/IMPCG/2025).

Matrícula	Nome	Função
388736	Camila Rufino de Souza	Gerente Financeira e de Contabilidade
410740	Claudia de Alvarenga Moreira	Chefe da Divisão de Atendimento ao Aposentado e Pensionista
409682	Daniel Mena Barreto Batista	Chefe da Divisão de Consolidação de Dados Previdenciários
387026	Eder Ferreira da Silva	Gerente de Orçamento e Controle de Despesas
376837	Edna de Souza Coelho Bentes	Gerente de Registro e Certificação de Contribuição
402038	Hallini Tsiemy Higa Gusiken	Gerente de Folha de Pagamento
131822	Jamir Costa Gomes	Chefe da Ouvidoria
401915	Jéssica Gisele Henrique Silva	Gerente de Administração Previdenciária
381852	Joel Barros Rodrigues	Chefe da Divisão de Cadastro Previdenciário
163465	José Itamar de Almeida	Gerente de Serviços e Patrimônio
256072	Juliane Dourado Pavon	Chefe da Divisão de Perícia Previdenciária
353302	Júlio Cacildo da Silva Mareco	Chefe do Protocolo Geral
409983	Laura Gauna Samudio Higa de Freitas	Gerente de Controle de Processos
288489	Luis Lima Shirata	Diretor-Executivo de Benefícios Previdenciários
378478	Luisberto Marques de Almeida	Gerente de Compensação Financeira
378190	Mariana Rocha Nimer Teixeira	Chefe da Procuradoria Jurídica
412523	Mirian Suzane da Cruz	Chefe da Divisão de Consolidação da Receita

376653	Tatiane Muller Fagundes	Chefe da Assessoria Técnica
397462	Thalita Maria Souza Taques	Gerente de Concessão de Benefícios
401916	Walid Abu Ghaddara	Gerente de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 310, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUCIENE PAULA DE ALMEIDA, matrícula n. 390085, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 76/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 311, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO CÉSAR ANTÔNIO, matrícula n. 152781, para desempenhar a função de Superintendente de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 51/GAB/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 312, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RENATA MARQUES NOGUEIRA FRAGA, matrícula n. 419225, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 51/GAB/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 313, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARINA LOBO VIANA DE RESENDE, matrícula n. 398458, para desempenhar a função de Chefe da Consultoria Legislativa, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 46/GAB/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 314, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GIORDANA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula n. 424820, para desempenhar a função de Gerente de Pessoas, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 56/GAB/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 315, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOSÉ EDVALDO GOMES FRANÇA, matrícula n. 399722, para desempenhar a função de Gerente de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 56/GAB/SEGOV/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 316, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Secretaria Especial da Casa Civil, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 17/SUAD/CASA CIVIL/2025).

Matrícula	Nome	Função
404810	Adir da Silva Oliveira Diniz	Coordenadora-Geral da Gestão do FAC
218340	Ângela Aparecida Ferreira	Chefe da Assessoria Técnica
121924	Conceição Rubio da Silva	Chefe da Assessoria Geral do Cerimonial
382604	Jorge Antônio Fernandes Goya	Chefe da Assessoria de Perícia Econômico-Financeira

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 317, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 11/GAB/SEPPE/2025).

Matrícula	Nome	Função
383589	Ângelo Mateus Prochmann	Superintendência de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias
422986	Bianca do Rosário Costa	Gerente de Planejamento e Elaboração de Projetos
397140	Cibele Martinez Trivelato de Oliveira	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse
398561	Cristiano de Almeida Oliveira	Diretor-Executivo
419465	Fabíola Santos Teixeira	Gerente de Abordagem e Comunicação Social
405242	Guilherme Blanco Nogueira	Gerente de Monitoramento do Plano Estratégico
411137	Jonas Modena de Souza	Gerente de Inteligência em Políticas Públicas
409677	Joniferson Corvalan Rodrigues	Gerente de Integração de Políticas Setoriais
425551	Letícia Cardoso Larios	Gerente Orçamentária e Financeira
417889	Maria Emília Franco	Superintendente Administrativa e Financeira
378150	Rodrigo Giansante	Superintendente de Planejamento e Gestão Estratégica
245429	Rosane Aparecida Barbosa Nunes	Gerente de Operações e Crédito
387048	Vânia Cristina Alves	Chefe da Divisão de Logística, Infraestrutura e Protocolo
390347	Vitória Barem Brasil	Gerente de Execução de Projetos Estratégicos

Matrícula	Nome	Função
417898	Vitória Varanda de Melo	Gerente de Pessoas
423854	Willian Furlanetto Santos	Superintendente de Projetos Estratégicos

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 318, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 63/GAB/AMHASF/2025).

Matrícula	Nome	Função
385461	Alex Sandro Nunes da Silva	Gerente de Contratos e Arquivo
410653	Francielli Rissi Gimenes	Gerente de Acompanhamento e Manutenção de Obras
404973	Graziela Janaina da Silva	Chefe da Assessoria Técnica
389774	Kele Regina de Souza Feijó	Chefe da Ouvidoria
390904	Lucio Medeiros Rodrigues	Gerente de Projetos de Regularização Fundiária e Topografia
384627	Marcello Thiago Bezerra da Silva	Gerente de Pessoas
410914	Neide Viegas Menezes	Gerente de Locação Social
388655	Raquel Cristina Mortari de Jesus	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional
380028	Sandra Regina Amarilha de Barros	Diretor de Habitação e Regularização Fundiária
390021	Viviane Tomas de Aquino	Gerente de Execução Financeira e Orçamento

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 319, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RODRIGO HATA, matrícula n. 420710, para desempenhar a função de Superintendente de Articulação Regional e Distrital, na Secretaria Especial de Articulação Regional, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 18/SEAR/SEAR/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 320, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 24/GOF/SEMADES/2025).

Matrícula	Nome	Função
304441	Admir Cristaldo	Gerente de Controle de Posturas
220752	Delcídes da Silva	Gerente de Patrimônio
381364	Edmilson Vicente Pereira	Gerente Administrativo
384150	Emerson Augusto Maeda Taira	Chefe da Assessoria Jurídica
396767	José Eduardo Correa dos Santos	Gerente de Controle, Contratos e Convênios
397472	Juliana Silva de Carvalho	Gerente de Análise e Aprovação Urbanística
412293	Leonardo Tadaaki Tsuge	Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamentos
52270	Luiz Alberto Leite Pereira	Chefe da Assessoria Executiva
398030	Maiara Teixeira de Moraes	Gerente de Conclusão de Obras
425041	Marcelo Bonotto Demirdjian	Gerente de Empreendedorismo, Inovação e Incubação
127051	Maria de Lourdes Romão Peixoto	Superintendente Administrativa e Financeira
415698	Marlon Perdomo de Souza	Superintendente de Cartografia e Geoprocessamento

414981	Melquiades da Silva Pinto	Gerente de Controle de Infraestrutura Logística e Transporte
310573	Miguel de Oliveira Rocha	Superintendente de Urbanismo
245054	Orsival Simões Júnior	Gerente de Arborização
417916	Paula Steffany de Souza Nascimento	Chefe da Assessoria de Incentivos Fiscais e Extrafiscais
402008	Paulo César da Silva Cruz Fialho	Gerente de Comércio, Integração e Parcerias
341495	Rodrigo Rieff Marin	Gerente Orçamentária, Financeira e Contábil
245402	Vilma Cristina Mendes da Silva	Gerente de Pessoas
310123	Wantuyr Barbosa Tartari	Gerente de Desenvolvimento Turístico

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 321, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDINEI GONÇALVES LEMES, matrícula n. 405770, para desempenhar a função de Diretor-Executivo de Modernização, na Secretaria Municipal da Fazenda, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 123/CGGP/SEFAZ/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 322, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RAYCEUMYRA SERPA DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula n. 394008, para desempenhar a função de Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis, na Secretaria Municipal da Fazenda, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 123/CGGP/SEFAZ/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 323, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DENIZE SOUZA DE MORAIS DA SILVA, matrícula n. 425588, para desempenhar a função de Diretora de Vagas e Emprego, na Fundação Municipal de Trabalho de Campo Grande, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 55/GAB/FUNSAT/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 324, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DENIZE SOUZA DE MORAIS DA SILVA, matrícula n. 425588, Diretora de Vagas e Emprego, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Agência de Empregos, na Fundação Municipal de Trabalho de Campo Grande, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 55/GAB/FUNSAT/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 325, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 2 de janeiro de 2025 (Ofício n. 70/GPE/FUNESP/2025).

Matrícula	Nome	Função
378548	Eduardo Marques de Souza Costa	Chefe do Centro Municipal de treinamento Esportivo - CEMTE
406469	Herivaldo Ferreira Rodrigues	Gerente de Infraestrutura e Manutenção
093742	João Luiz de Aguiar Fernandez	Chefe do Centro de Formação ao Atleta Profª Rose Rocha - CEFAT
412211	Marilza Trindade Mendonça	Gerente de Apoio Esportivo e de Lazer

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 326, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 213, de 23 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.799, de 23 de janeiro de 2025, na parte referente à nomeação de LUCIANA LOPES NUNES DA CUNHA MARTINS, matrícula n. 406909, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, na Procuradoria-Geral do Município.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 327, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 237, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente a designação de ANA PAULA DO NASCIMENTO ESCOBAR, matrícula n. 410618, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal da Fazenda (Ofício n. 121/CGGP/SEFAZ/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 328, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 170, de 21 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.794, de 23 de janeiro de 2025, na parte referente à nomeação de WALDEMAR GONÇALVES JUNIOR, matrícula n. 419006, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, na Secretaria Especial da Casa Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 329, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 233, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, que designou SHIRLEYANE

DAS GRAÇAS PINTO CENTURIÃO, matrícula n. 372633, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Fundação Municipal de Esportes.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 330, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 260, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de DINACI VIEIRA MARQUES RANZI MACIEL, matrícula n. 417779, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-01, na Secretaria Municipal de Saúde (Ofício n. 843/CONTROL/GESTAO/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 331, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 220, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente a designação de FÁTIMA ELIANE LOPES DE MORAIS, matrícula n. 416737, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 332, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 235, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente às designações dos servidores abaixo relacionados, para desempenharem Função de Confiança na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável.

Matrícula	Nome	Função	Símbolo
418709	Ana Laura Biella Pereira	Encarregado Governamental	FC-5
382513	Evandro Harlen Diniz Roque	Encarregado Governamental	FC-5

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 333, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 213, de 23 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.799, de 23 de janeiro de 2025, na parte referente a nomeação de LUCAS MIYAHIRA DOS SANTOS, matrícula n. 431647, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Procuradoria-Geral do Município (Ofício n. 398/GA/PGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 334, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por duplicidade, o Decreto "PE" n. 252, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, que designou CARLOS ALBERTO CORRÊA DE SOUZA, matrícula n. 426625, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-01, na Secretaria Municipal da Fazenda.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 335, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JULIO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n. 425889, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 16.122, de 20 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a Superintendência Administrativa e Financeira da Procuradoria-Geral do Município, para organizar a contabilidade financeira e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município, ficando responsável, também, pela prestação de contas a ser aprovada pelo Conselho Gestor com efeitos a partir de 02.01.2025.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 04, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor JAMMIL HOLANDA FREITAS matrícula n. 426414/01, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal PMC-4/I para desempenhar a função de assessoramento jurídico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 45, inciso V, da Lei Complementar n. 85, de 31 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 29 de dezembro de 2009, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas funções.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 05, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora RENATA ROCHA SILVA FIALHO matrícula n. 432905/01, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal PMC-4/I para desempenhar a função de assessoramento jurídico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 45, inciso V, da Lei Complementar n. 85, de 31 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 29 de dezembro de 2009, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas funções.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO "PE" SEAR N. 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais da Secretária Especial de Articulação Regional, com fulcro nos arts. 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Servidor	Matrícula	Habilitação Número	Validade
Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima	425339	xxxxxxxxx84	27/07/2032
Marcos Alex Azevedo de Melo	419106	xxxxxxxxx45	11/07/2028
Odair Serrano de Oliveira	197742	xxxxxxxxx59	09/03/2028
Rodrigo Hata	420710	xxxxxxxxx00	30/06/2031
Teresa Pauline Pereira da Silva	388508	xxxxxxxxx40	30/07/2031

CAMPO GRANDE - MS, 28 JANEIRO DE 2025.

DARCI CALDO

Secretário Especial de Articulação Regional - SEAR

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.32, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solução C.I. N. 394/SCGC/SESDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
390942/01	Diego Santana de Queiroz	0459*****	29/10/2034

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS

Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.33, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solução C.I. N. 394/SCGC/SESDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
427700/01	Wallyson Henrique Saraiva Dias	0761*****	02/12/2025

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS

Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

MOÇÃO DE ELOGIO

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, por dever de justiça e com imensa satisfação tem a honra de registrar **Moção de Elogio**, em reconhecimento ao atendimento prestado pelos guardas civis relacionados abaixo, integrantes do **Grupo de Especializado de Motopatrulhamento - GEMOP**, durante uma ocorrência crítica no dia 18 de dezembro de 2024, por volta das 17h00, um casal enfrentava uma situação angustiante, com sua filha de apenas 5 anos, que havia ingerido acidentalmente acetona. Diante da gravidade da situação e do trânsito lento, que dificultava a chegada ao hospital, o casal se viu em desespero, tentando manter a filha acordada enquanto se dirigiam ao atendimento médico. Ao avistar os guardas civis em serviço próximo ao Parque de Exposições, o casal solicitou socorro aos servidores, que prontamente atenderam ao pedido, proporcionando apoio no trânsito. Graças à esta conduta profissional, o casal conseguiu chegar ao hospital de forma rápida e eficaz, contribuindo para execução de um atendimento célere e, que sua filha recebesse os cuidados médicos necessários, salvando sua vida. No sentido de incentivar outras ações do gênero e estimular os demais pares a se dedicar e oferecer o seu melhor, no cumprimento de seu dever, a exemplo destes servidores, que, com presteza, profissionalismo e senso de dever, atuaram em um momento de extrema tensão, demonstrando o verdadeiro compromisso da Guarda Civil Metropolitana com a segurança e bem-estar da população. (Solução C.I. n. 393/OUV/SESDES/2025)

Matrícula	Servidor
389882//01	Fabio Marques Junior
426472/01	Guilherme Velasquez Cardoso
431729/01	Robson Marques de Sousa

CAMPO GRANDE, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS

Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, para fins de regularização funcional, à servidora **ALINE ARANTES BERNARDES**, matrícula n. 395806, vínculo 3, cargo de Professor, PH4, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0095301000, por três anos, com efeito a partir de 16 de fevereiro de 2025, com fulcro nos arts. 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (processo n. 8040/2023-13).

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 126, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEMED n. 1.645, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.726, de 26 de novembro de 2024, pela qual se designaram servidores para exercer a função de gestor de contratos, da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 127, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, a servidora **FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA**, matrícula n. 406034, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 77688/2024-49, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **CSL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, referente ao pregão eletrônico n. 185/2024, cujo objeto é a aquisição de kits de material escolar, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 128, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEMED n. 1.506, de 28 de outubro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.696, de 29 de outubro de 2024, pela qual se designaram servidores para exercer a função de gestor de contratos, da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 129, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR licença-maternidade para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 154 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
380328/14	Adriana de Jesus Gabilao	Professor	120	12/12/2024	10/4/2025
380328/15	Adriana de Jesus Gabilao	Professor	120	12/12/2024	10/4/2025
417308/12	Ana Claudia Ferreira de Santana Marinho	Professor	120	18/11/2024	17/3/2025
435277/1	Fabiani Ines de Almeida	Professor	48	27/11/2024	13/1/2025
435277/2	Fabiani Ines de Almeida	Professor	48	27/11/2024	13/1/2025
410990/1	Gabrielly de Almeida Ribeiro	Professor	120	14/12/2024	12/4/2025
381693/1	Gilvania Pereira Trindade	Educador Infantil	120	28/11/2024	27/3/2025

398761/11	Juliani Machado de Andrade	Professor	55	12/12/2024	4/2/2025
435176/1	Karielly Gama Bitencourt	Professor	120	1º/11/2024	28/2/2025
435176/2	Karielly Gama Bitencourt	Professor	120	1º/11/2024	28/2/2025
380943/2	Lenir Gomes Ximenes	Professor	120	17/12/2024	15/4/2025

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 130, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, a servidora **FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA**, matrícula n. 406034, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 77680/2024-37, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **BIGNARD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 185/2024, ata de registro de preços n. 7/2024, cujo objeto é a aquisição de kits escolares, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 145, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR LICENÇA GESTANTE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro no Art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
410775/1	Andressa Katharine Gomes Penido	Tecnico de Enfermagem	120	13/12/2024	11/04/2025
434171/1	Camilla Barreto Araújo Cantieri	Assistente de Serviços de Saúde	120	05/12/2024	03/04/2025
404448/1	Claudia Juliana Monteiro da Silva Souza	Tecnico de Enfermagem	120	15/12/2024	13/04/2025
435314/1	Debora Balbino Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	64	02/12/2024	03/02/2025
420925/1	Dilane Silveira de Jesus Brito	Enfermeiro	120	20/12/2024	18/04/2025
409751/1	Ivanir Pinheiro Vieira	Assistente Administrativo II	120	03/12/2024	01/04/2025
396385/1	Juliana Ferreira de Freitas Xavier Trasel	Odontólogo	120	22/11/2024	21/03/2025
406454/1	Lorraine Novaes Jarcem	Assistente de Serviços de Saude	120	06/01/2025	05/05/2025
396071/2	Melry dos Santos Ricci Ribeiro	Agente Comunitario de Saúde	120	18/12/2024	16/04/2025
410968/1	Taiana Vilela Rondon	Psicólogo	120	12/12/2024	10/04/2025
399266/2	Vilma Spotti Pereira	Assistente de Serviços de Saúde	120	06/01/2025	05/05/2025

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 146, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto nos artigos 15 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data de publicação a 31 de dezembro de 2028. (CI n. 1.779/GLT/SESAU/2025) (CI n. 1.790/GLT/SESAU/2025)

Matrícula	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
433686/02	Guilherme Almeida Martins	*****626	19/02/2034

419846/02	Marciele Rosa Vergutz	*****605	5/04/2026
-----------	-----------------------	----------	-----------

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 147, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.445, de 31 de julho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.143, de 1º de agosto de 2023, referente a servidora a JOILMA DE OLIVEIRA FARIAS DO CARMO, matrícula n. 401096/01, a contar de 9 de janeiro de 2025. (Processo n. 63522/2023-37)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 148, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os integrantes da comissão organizadora, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Seleção de Plantonistas Eventuais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Telefonista Auxiliar de Regulação - TARM e Rádio Operador, com efeito a contar da data da publicação:

FUNÇÃO	MEMBRO	MATRÍCULA
REPRESENTANTE DA CGES/SESAU	CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE MENDES	416977
	JACKLINY OTA DE SOUZA	406439
REPRESENTANTE DO SAMU/SESAU	LUCAS LIMA DE MORAES	423563
	JOSE CARLOS DE PAULA CARDOSO	389091
	RENATA CAMARGO VELOSO DE ARAUJO CHAVES	418228
REPRESENTANTE DA CRT/SESAU	ISIS ROSA PENTEADO	373538
REPRESENTANTE DA SRAS/SESAU	YTHALA DE ARAUJO SANTOS	411161

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.789, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nas Resoluções "PE" SESAU abaixo relacionadas, na parte referente aos servidores, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE		
418002/01	Danielly Moraes Pinto	49, de 10/01/2025	7.780, de 10/01/2025	...a contar de 2 de janeiro de 2024...	...a contar de 2 de janeiro de 2025...
		50, de 10/01/2025			...
391086/02	Sabta Priscila de Latre Soares Chaparro	55, de 10/01/2025		7.780, de 10/01/2025	...391086/01 ...
		56, de 10/01/2025	...		
417984/01	Renon Bruno Fernandes Dias	52, de 10/01/2025		...com fulcro no inciso IX...	...com fulcro no inciso X...

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 5/ 2025

Convocamos a servidora VIVIANE ALVES SENA, matrícula n. 418557/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 34404/2024-48

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no DECRETO n. 15.969, DE 18

DE JUNHO DE 2024 e no inciso XI do art. 2º da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, resolve:

DESIGNAR os servidores **LUIZ AUGUSTO RODRIGUES SEREJO**, matrícula n. **419003**, como Presidente, **ANA LUIZA NAVARRO**, matrícula n. **386937**, **EMERSON ANDRADE GONÇALVES**, matrícula n. **407839**, **EMERSON LOPES ZEFERINO**, matrícula n. **380393**, **FABIANO GOMES FEITOSA**, matrícula n. **400545**, **GIZELI MOTTA DO PRADO**, matrícula n. 264601, **INÊS AUXILIADORA MONGENOT SANTANA**, matrícula n. **206300**, **LUCIENE TEODORO MOTA**, matrícula n. **384526**, **MARCILENE FERREIRA RODRIGUES**, matrícula n. 391836, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme competências estabelecidas na Resolução SAS n. 04, de 23/11/2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.069, de 27/11/2017, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025. Ficam revogadas as resoluções em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (janeiro/2025), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
390734	Alda Maria Silva Kuskoski	SEMED
216852	Alex dos Santos Bugini	SESAU
257559	Alirdes Leite Garcia	SESAU
5118	Anair Marques de Azevedo	SEMED
393072	Camila Medeiros Coelho Cavalcante	SESAU
190357	Carlos da Conceicao Ferreira	FUNESP
374434	Carmen Lucia da Silva	SESAU
27014	Deise Barbosa Arantes	SEMED
88030	Denise Lopes de Moura	SEMED
161799	Djanira Paiva da Silva	SEMED
135127	Elisa Hoshi Kawamoto	SEMED
374155	Elizabeth Queiroz Negrelli Tschinkel	SECTUR
379444	Elizeia Elicerze Trindade	SESAU
389831	Fabricio Jose dos Santos	SESDS
33073	Firomi Mariana Saito Fujii	SEMED
128520	Francisca Ovando Venega dos Santos	SEMED
282820	Gercino Rodrigues da Silva	SEMED
381189	Giani Aparecido Zalenski Nogueira	SESAU
265136	Iran Jose Rfreitas	SESDS
274100	Ivone Neres de Lima	SESAU
389059	Joao Ananias da Silva	SESAU
375083	Joel de Araújo Silva	SEMED
256684	Juraci dos Reis Carvalho	SESAU
316261	Juraci Pereira Mendes	SEMED
377893	Katia Ravagnani	SESAU
382695	Keila Cristina Ribeiro Santana	AGETTRAN
391216	Laiz Lechner	SESAU
383569	Laura Maciel Marques	SESAU
295450	Lourdes da Silva Barbosa	SEMED
110728	Lourdes de Oliveira Coelho	SEMED
377036	Luana Caimar Mendonca	SESAU
382254	Lucimeire Riquelme Pires	SESAU
47562	Luiz Carlos Maciel Medina	SAS
197424	Lusimar Moreno Costa	SEMED
377279	Marcia Helena Spinelli	SEMED
189944	Maria Carmelita do Nascimento	SESAU
111260	Maria Coelho Machado	SEMED
310158	Maria de Fatima dos Santos	SEMED
378938	Maria de Fatima Silva Petek	SEMED
377346	Maria Regina Aguiar Carneiro Arguelho	SEMED
380257	Maria Rosa dos Santos	SEMED
115720	Marlene Antunes Pereira	SEMED
231630	Marli Maciel de Oliveira	SEMED
378354	Milene Fernandes Moreira	SESAU

334375	Moizes Elias da Silva	SESAU
162507	Monica Ferreira de Sousa	SEGOV
374828	Neide Correia Salgado	SESAU
63690	Nely Abadia Ferreira	SEMED
421542	Neuza Pinto	SEMED
71919	Nilcea Therezinha Dias Reis	SEMED
372147	Paulo Roberto Albernaz	SESAU
421550	Paulo Santana	SEFIN
380368	Rogério Torres Barbosa	SAS
131024	Sebastiana Contini	PGM
385113	Sebastiana de Queiroz Modesto	SEMED
59579	Sebastiao de Araujo Santana	SISEP
90662	Sebastiao de Souza Quentino	SEMED
290670	Sueli Pinheiro	SESAU
28428	Vera Lucia Amorim da Costa e Castro	SEMED
390293	Wanja Alves Motta	SESAU
99368	Zeny Franco Ramalho	SEMED

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
424839/1	Alcidina Correia de Lara
29025/3	Arnaldo Gomes Nogueira
409888/2	Clarice Pereira de Paula
387300/2	Daniel Alcides Flores
311430/2	Jose Renato Rodrigues Pascoaleto
424135/1	Leonilda Ferreira da Silveira
104795/3	Lucia Martins da Silva
380259/3	Luciana Silva Meaurio
167371/3	Maria Ivanir da Silva
110183/4	Valdenice Maria Martins

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



PORTARIA "PE" AGEREG N. 06, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Cesar Gonçalves Lujan, matrícula n. 392967, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Dyego Cavalari Ferreira Brandão, matrícula n. 387079, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 02/2015, cujo objeto é a Prestação do serviço de locação de imóvel, Processo Administrativo n. 42061/2015-68, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos



PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESCREDENCIAR o servidor da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, relacionado abaixo, a contar de 03 de fevereiro de 2025, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, publicado na Portaria "PE" AGETTRAN n. 16, de 10 de fevereiro de 2023, no DIOGRANDE n. 6.943, de 14 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME
393591	CLAYTON ANDERSON DA SILVA

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO DA SILVA

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETRAN n. 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

CRENCIAR o servidor da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme Convênio n. 02/2022 do dia 26 de abril de 2022, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome	Validade
386020	IDEU VILELA RODRIGUES	03/02/2025 A 14/03/2027

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as empresas participantes para a sessão pública de continuidade referente ao item 15 da licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.337/2023-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 10/02/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
As demais informações da licitação poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgce=1&codtli=PE&numcom=5
Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.739/2024-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES DO TIPO HOT DOG, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, torna público o **CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** dos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	Pão - Tipo: hot dog; Apresentação: miolo branco e casca de cor dourada homogênea; Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Peso: 50 gramas por unidade; Requisito: ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Embalagem: plástica, transparente, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, data de validade, data de fabricação e/ou número do lote.	1 - Un.	4.177.551	CANCELADO	CANCELADO

1.1	Pão - Tipo: hot dog; Apresentação: miolo branco e casca de cor dourada homogênea; Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Peso: 50 gramas por unidade; Requisito: ausente de deformações, sujidades, parasitos e larvas; Embalagem: plástica, transparente, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, data de validade, data de fabricação e/ou número do lote.	1 - Un.	1.392.517	CANCELADO	CANCELADO
-----	---	---------	-----------	-----------	-----------

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação nº 974/2025/CMS

APROVA O PARECER N. 001/2025 – TRÊS COMISSÕES TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE À ANÁLISE DO 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/MS.

O Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27, inciso IV do Art. 28, e inciso I do Art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Parecer n. 001/2025 - Três Comissões: Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde Próprios, Conveniados e Contratados do SUS, de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na aprovação do Pleno em sua 452ª Sessão Ordinária, datada de 29 de janeiro de 2025.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado o Parecer n. 001/2025 das Três Comissões Técnicas do Conselho Municipal de Saúde referente à análise do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS e encaminha para a Secretaria Municipal de Saúde as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2025.

Cons.º Paulo Godofredo Barbosa de Carvalho
Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

Deliberação n.º 975/2025/CMS

APROVA O BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO 2024 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/ MS.

O Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27, inciso IV do Art. 28, e inciso I do Art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do Parecer 001/2025, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do pleno em sua 452ª Sessão Ordinária, datada de 29 de janeiro de 2025.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado o Balancete do mês de outubro de 2024 do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, com ressalva:

- Devido a ausência do extrato financeiro do Fundo Municipal de Saúde no Balancete de outubro de 2024 – FMS, que constem os referidos extratos nos próximos períodos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2025.

Cons.º Paulo Godofredo Barbosa de Carvalho
Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

Deliberação nº 976/2025/CMS

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DA MESA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27, inciso IV do Art. 28, e inciso I do Art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 452ª Sessão Ordinária, datada de 29 de janeiro de 2025.

Delibera:

Art.1º - Ficam aprovadas as substituições de membros da Mesa Municipal de Participação e Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de Campo Grande, integrante do Conselho Municipal de Saúde, para complementação de mandato, conforme anexo I:

I - Mesa Municipal de Participação e Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de Campo Grande;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2025.

Cons.º Paulo Godofredo Barbosa de Carvalho
Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 976/CMS/2025

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Mesa Municipal de Participação e Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, para complementação de mandato.

I - Representantes no Segmento Gestor/Prestador:

Órgão	Função	Onde consta: Nome	Passe a constar: Nome
SESAU - Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde	Suplente	Greff Willians da Silva	Marcio Aurélio Gonçalves

Deliberação n. 977/2025/CMS

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCESSO ELEITORAL REFERENTE AO MANDATO DE CONSELHEIROS PARA O PERÍODO DE 2025 À 2029.

O Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27, inciso IV do Art. 28, e inciso I do Art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, com fulcro na aprovação do pleno em sua 452ª Sessão Ordinária, datada de 29 de janeiro de 2025.

Considerando:

Art. 3º, do Decreto 14.166, de 05 de março de 2020, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o Conselho Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Delibera:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral Provisória do Conselho Municipal de Saúde para processo eleitoral referente ao mandato de conselheiros para o período de 2025 à 2029.

Art. 2º - Composição da comissão:

NOME	SEGMENTO
Edna Flores de Araújo	Usuário do SUS
Marli Aparecida Martins Mattos	Usuário do SUS
Marcelo Henrique Terra Silva	Usuário do SUS
Robson Barros Pereirta	Usuário do SUS
Caio César Monteiro Aguirre	Trabalhador
Sacadura Espada Lima Júnior	Trabalhador
Ana Maria de Freitas Rufino	Gestor
Elaine Cardoso Machado de Oliveira	Gestor

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2025.

Cons.º Paulo Godofredo Barbosa de Carvalho
Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.755 de 18/12/2024.

Pauta de Julgamento N. 0006/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **05 (cinco) do mês de fevereiro de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Nero José da Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0065/2024**
PROCESSO: **38911/2023-05**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
PATRONO: **Vinicius Marques da Silva OAB/MS 19.908**

RECORRENTE: **José Santana**
RECURSO: **Voluntário n. 0007/2024**
PROCESSO: **74452/2023-15**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Luiz Antônio Saad**
RECURSO: **Voluntário n. 0237/2024**
PROCESSO: **26076/2022-53**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Norberto Prudencio Alcanzar/Cristiana Azato Prudencio Florencio**
RECURSO: **Voluntário n. 0008/2024**
PROCESSO: **57239/2019-35**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Edneia Pegoraro Florencio Cilli**

RECORRENTE: **Egomar José Ferraza**
RECURSO: **Voluntário n. 0222/2024**
PROCESSO: **8209/2024-35**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
REPRESENTANTE: **Cristiane Rose Rodrigues Aquino**

RECORRENTE: **Parque Residencial Guaianazes**
RECURSO: **Voluntário n. 0038/2023**
PROCESSO: **48574/2020-12**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Leandro Borges de Oliveira**

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2024

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.755 de 18/12/2024.

Pauta de Julgamento N. 0007/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **11 (onze) do mês de fevereiro de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Extraordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Marco Antonio Homem de Carvalho**
RECURSO: **Voluntário n. 0211/2024**
PROCESSO: **111491/2022-39**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
ASSUNTO: **Código Tributário - Cancelamento de IPTU**
PATRONO: **Bárbara Ferreira Ávila OAB/MS 21.639**
PATRONO: **Cleiry Antônio da Silva Ávila OAB/MS 6.090**

RECORRENTE: **Maria de Fatima Leal Loureiro/Luciana Marcelino dos Reis**
RECURSO: **Voluntário n. 0323/2024**
PROCESSO: **27795/2024-17**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Jorge Alberto Pereira Guazi/Denis de Souza Guazi**
RECURSO: **Voluntário n. 0227/2024**
PROCESSO: **1310/2024-19**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Neuza Rodrigues**
RECURSO: **Voluntário n. 0074/2024**
PROCESSO: **40702/2023-50**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Luís Alexandre Holak**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Ângela Mendes de Souza LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0404/2024**
PROCESSO: **108729/2023-10**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**

RECORRENTE: **Marcio Venicius Sepulvida Orrico**
RECURSO: **Voluntário n. 0209/2023**
PROCESSO: **58126/2022-80**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Silvia Goréti da Silva Nogueira Ribeiro**

RECORRENTE: **Raia Drogasil S.A.**
RECURSO: **Voluntário n. 0081/2024**
PROCESSO: **48982/2019-95**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**
REPRESENTANTE: **Endrigo Favaretto Machado**
REPRESENTANTE: **Jaqueline França da Rocha**
PATRONO: **Rafael Galiazzi OAB/MS 309.892**

RECORRENTE: **Raia Drogasil S/A**
RECURSO: **Voluntário n. 0093/2024**
PROCESSO: **89250/2022-23**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**
REPRESENTANTE: **Endrigo Favaretto Machado**
REPRESENTANTE: **Jaqueline França da Rocha**
PATRONO: **Rafael Galiazzi OAB/SP 309.892**

RECORRENTE: **Benedito Rocha Taveira**
RECURSO: **Voluntário n. 0369/2024**
PROCESSO: **43948/2024-37**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2024

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.755 de 18/12/2024.

Pauta de Julgamento N. 0009/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Geraldino Ferreira/Caixa Econômica Federal - CEF**
RECURSO: **Voluntário n. 0255/2024**
PROCESSO: **103103/2023-63**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Aurora Pereira Pardini**
RECURSO: **Voluntário n. 0375/2024**
PROCESSO: **41573/2024-25**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Helena Maria da Cruz/Progemix Programas Gerais de Engenharia e Construções LTDA**
RECURSO: **Voluntário n. 0378/2024**
PROCESSO: **47697/2023-70**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Ernestina Barbosa da Silva/Empresa Municipal de Habitação - E.M.H.A.**
RECURSO: **Voluntário n. 0398/2024**
PROCESSO: **50891/2024-31**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Maria Nunes Dias**
RECURSO: **Voluntário n. 0385/2024**
PROCESSO: **107649/2023-39**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Joana Darc de Sousa Barbosa/Caixa Econômica Federal - CEF**
RECURSO: **Voluntário n. 0387/2024**

PROCESSO: **43320/2024-41**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Luís Alexandre Holak**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **José Aparecido da Silva Gomes**
RECURSO: **Voluntário n. 0315/2023**
PROCESSO: **51586/2023-12**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Espólio de Eduardo Catarino da Costa**
RECURSO: **Voluntário n. 0410/2023**
PROCESSO: **24244/2023-66**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Adilson Anselmo da Silva**
REPRESENTANTE: **Carlos Simões Pólvora**
REPRESENTANTE: **Danilo da Cunha da Costa**
REPRESENTANTE: **Maria Cristina Pereira da Costa Silva**

RECORRENTE: **Angélica Carvalho/Caixa Econômica Federal - CEF**
RECURSO: **Voluntário n. 0354/2024**
PROCESSO: **38944/2024-37**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 06 de dezembro de 2024

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.805 de 28/01/2025.

Pauta de Julgamento N. 0010/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Vera Lúcia Antunes Ravazi**
RECURSO: **Voluntário n. 0347/2024**
PROCESSO: **97/2024-10**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Jamil Cano de Arruda**
RECURSO: **Voluntário n. 0273/2023**
PROCESSO: **40698/2023-84**
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
PATRONO: **Douglas Queiroz Marçal OAB/MS 23.064**

RECORRENTE: **Kamila Alves Magalhães**
RECURSO: **Voluntário n. 0205/2024**
PROCESSO: **14474/2024-71**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATORA: **Dayane Zanela Amorim Pirolo**
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Pedro Paulo Molina**
RECURSO: **Voluntário n. 0186/2023**
PROCESSO: **9373/2023-33**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **João Sebastião da Silva**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Antônio Chehade Ibrahim Elostá/Licínio Garcia da Silva**
RECURSO: **Voluntário n. 0105/2024**
PROCESSO: **6844/2024-32**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Tributário - Devolução**

RECORRENTE: **Ari Paes Ribeiro**
RECURSO: **Voluntário n. 0353/2024**
PROCESSO: **77702/2023-97**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Manoel Oliveira de Jesus**
RECURSO: **Voluntário n. 0229/2024**
PROCESSO: **14196/2023-99**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Associação e Comunidade Domina Nostra Regina Pacis**
RECURSO: **Voluntário n. 0333/2024**
PROCESSO: **42978/2022-09**
PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Gilcéia da Silva Oliveira**

RECORRENTE: **Walfran Luiz Azuaga Barbosa**

RECURSO: **Voluntário n. 0101/2023**
 PROCESSO: **64820/2020-38**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 REVISOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2025

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Pauta de Julgamento N. 0011/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **11 (onze) do mês de março de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Extraordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Edilamar Lemes do Nascimento/Caixa Econômica Federal - CEF**
 RECURSO: **Voluntário n. 0120/2024**
 PROCESSO: **17982/2017-17**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 REVISOR: **Eduardo Parra Pascolat**
 REVISORA: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Antônio Eurivan da Silva**
 RECURSO: **Voluntário n. 0345/2024**
 PROCESSO: **107698/2023-44**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
 REVISORA: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**
 RECURSO: **Voluntário n. 0343/2020**
 PROCESSO: **101606/2018-46**
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**
 PATRONO: **Guilherme Saab Lanza OAB/MS 23.751-B**

RECORRENTE: **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região**
 RECURSO: **Voluntário n. 0209/2021**
 PROCESSO: **53347/2020-08**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Sergio Antonio Parron Padovan**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**
 REPRESENTANTE: **Neide Maria Rodrigues**
 PATRONO: **Oclécio Assunção Júnior OAB/MS 11.727**

RECORRENTE: **Instituto Nacional de Desenvolvimento MS Vida**
 RECURSO: **Voluntário n. 0142/2024**
 PROCESSO: **103315/2023-31**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
 PATRONO: **Anderson Kim Franco Nascimento OAB/MS 21.120**

RECORRENTE: **Onofre Pauferro**
 RECURSO: **Voluntário n. 0238/2024**
 PROCESSO: **30705/2024-01**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Município de Campo Grande**
 RECORRIDO: **I.E.R. Vivendas Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 RECURSO: **de Ofício n. 0027/2021**
 PROCESSO: **85364/2017-73**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATORA: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Tsuge & Cia Agropecuária LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0298/2022**
 PROCESSO: **140251/2021-98**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 REPRESENTANTE: **Cláudio Massaaki Tsuge**
 PATRONO: **Paulo Victor Diotti Victoriano OAB/MS 12.801**

RECORRENTE: **Encon Engenharia Comércio e Construções LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0015/2024**
 PROCESSO: **9374/2023-04**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Leonardo Vilalba**
 PATRONO: **Túlio Brandão Coelho Martins de Araújo OAB/MS -21.188B**

RECORRENTE: **Alipio de Lara Neto/Caixa Econômica Federal - CEF**
 RECURSO: **Voluntário n. 0162/2024**
 PROCESSO: **62726/2022-61**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2025

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Pauta de Julgamento N. 0012/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **12 (doze) do mês de março de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Max Administração de Imóveis Próprios EIRELI**
 RECURSO: **Voluntário n. 0235/2020**
 PROCESSO: **91162/2019-03**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 REVISORA: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 REPRESENTANTE: **Max Antônio Souza Moraes**
 PATRONO: **Giulliano Gradazzo Catelan Mosená OAB/MS 13.646**
 PATRONO: **Nilson de Oliveira Castela OAB/MS 13.212**
 PATRONO: **Thiago Amorim Silva OAB/MS 13.499**

RECORRENTE: **Geraldo Marcelo Barone/Cléu Mari de Oliveira Gonçalves/Leandro de Oliveira Barone**
 RECURSO: **Voluntário n. 0520/2020**
 PROCESSO: **65965/2020-56**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 REVISORA: **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
 PATRONO: **Nair Cavalieri Matos OAB/MS 22.003**

RECORRENTE: **Maria de Fátima Lopes**
 RECURSO: **Voluntário n. 0497/2024**
 PROCESSO: **87335/2022-11**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Jacqueline Folley Coelho/Denise Ramos Flores Bisogenin**
 RECURSO: **Voluntário n. 0360/2024**
 PROCESSO: **31312/2023-34**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **P & R Participações LTDA/Celso Francisco Pasa**
 RECURSO: **Voluntário n. 0014/2022**
 PROCESSO: **53984/2021-84**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 REPRESENTANTE: **Hilda Maria Vieira Rosa Pasa**

RECORRENTE: **CN Informática LTDA - ME**
 RECURSO: **Voluntário n. 0173/2022**
 PROCESSO: **76752/2021-68**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
 PATRONO: **Eduardo Wandreley Gomes OAB/MS 16.642-A**
 PATRONO: **Leandro Wanderley Gomes OAB/MS 19.630-B**
 PATRONO: **Nilo Gomes da Silva OAB/MS 10.108**

RECORRENTE: **Ivo Marcos Favara/Cleide Alves Caballero Lima**
 RECURSO: **Voluntário n. 0321/2024**
 PROCESSO: **1409/2024-76**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Lucélia da Costa Nogueira Tashima**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Ferreira Gomes Imóveis LTDA**

RECORRENTE: **Odir Garcia de Freitas**
 RECURSO: **Voluntário n. 0400/2024**
 PROCESSO: **55321/2024-19**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
 PATRONO: **Jáder Evaristo Tonelli Peixer OAB/MS 8.586**

RECORRENTE: **Juliana Sophia de Oliveira de Souza**
 RECURSO: **Voluntário n. 0451/2024**
 PROCESSO: **30252/2024-50**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Erlim Muler**
 RECURSO: **Voluntário n. 0152/2024**
 PROCESSO: **128605/2021-90**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2025

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Pauta de Julgamento N. 0013/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **18 (dezoito) do mês de março de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Irene Maria do Nascimento**
 RECURSO: **Voluntário n. 0444/2024**
 PROCESSO: **47435/2024-12**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **João Roberto Ambrosio**
 RECURSO: **Voluntário n. 0363/2024**
 PROCESSO: **3842/2022-39**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Cólmeia Corretora de Imóveis LTDA**

RECORRENTE: **Gilson da Silva Araujo/Patrícia Alessandra de Almeida Freires Komiyama**
 RECURSO: **Voluntário n. 0252/2024**
 PROCESSO: **24243/2023-01**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Paleari Agropecuária LTDA - EPP**
 RECURSO: **Voluntário n. 0254/2021**
 PROCESSO: **58391/2016-92**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 REPRESENTANTE: **Rodolfo Souza Bertin**
 PATRONO: **Aly Anacleto Garcia OAB/MS 24.748**
 PATRONO: **Lucas Falchembak Basso OAB/MS 23.293**

RECORRENTE: **Miranda Agronegócios LTDA/Maria Aparecida Rocha Miranda**
 RECURSO: **Voluntário n. 0279/2022**
 PROCESSO: **124487/2019-07**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 REPRESENTANTE: **Eduardo André Miranda**
 PATRONO: **Oly Anacleto Garcia OAB/MS 24.748**

RECORRENTE: **Aparecida Miguel Ribeiro**
 RECURSO: **Voluntário n. 0343/2024**
 PROCESSO: **27829/2024-37**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Lucélia da Costa Nogueira Tashima**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Jean Carlo Barbosa Gaifatto**

RECORRENTE: **Silvina Marques Batista**
 RECURSO: **Voluntário n. 0477/2024**
 PROCESSO: **70829/2024-11**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Luís Alexandre Holak**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Marcos Longui**
 RECURSO: **Voluntário n. 0496/2024**
 PROCESSO: **1352/2024-51**
 PROCESSO APENSO: **80538/2024-02**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**
 PATRONO: **Millena Longui Mosciaro da Silva OAB/MS 28.103**

RECORRENTE: **Nilcéia Gonçalves Cáceres**
 RECURSO: **Voluntário n. 0390/2024**
 PROCESSO: **93024/2022-38**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Luiza Crisanto de Lima/Gilberto Alves de Oliveira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0219/2024**
 PROCESSO: **36655/2023-68**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2025

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Pauta de Julgamento N. 0014/2025

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **19 (dezenove) do mês de março de 2025, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Hannah Engenharia e Construções LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0186/2020**
 PROCESSO: **104222/2018-21**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**

RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**
 REPRESENTANTE: **Jorge Abdul Ahad**
 PATRONO: **Douglas de Oliveira Santos OAB/MS 14.666**
 PATRONO: **Hilário Henrique Medeiros Borges OAB/MS 24.715**
 PATRONO: **Lucas Orsi Abdul Ahad OAB/MS 15.582**

RECORRENTE: **Hannah Engenharia e Construções LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0242/2020**
 PROCESSO: **104226/2018-81**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**
 REPRESENTANTE: **Jorge Abdul Ahad**
 PATRONO: **Douglas de Oliveira Santos OAB/MS 14.666**
 PATRONO: **Hilário Henrique Medeiros Borges OAB/MS 24.715**
 PATRONO: **Lucas Orsi Abdul Ahad OAB/MS 15.582**

RECORRENTE: **Hannah Engenharia e Construções LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0256/2020**
 PROCESSO: **105810/2018-54**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**
 REPRESENTANTE: **Jorge Abdul Ahad**
 PATRONO: **Douglas de Oliveira Santos OAB/MS 14.666**
 PATRONO: **Hilário Henrique Medeiros Borges OAB/MS 24.715**
 PATRONO: **Lucas Orsi Abdul Ahad OAB/MS 15.582**

RECORRENTE: **Renato Nunes de Lima/Jackson Santos Duarte/Empresa Municipal de Habitação - EMHA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0493/2024**
 PROCESSO: **60612/2024-01**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Corrêa Júnior Construções e Comércio LTDA/Otávio Godoi das Virgens**
 RECURSO: **Voluntário n. 0193/2024**
 PROCESSO: **58144/2022-61**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Marisma Aparecida Ferreira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0431/2024**
 PROCESSO: **39861/2024-47**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Thais Alves Lopes/Emily Maria Alves**
 RECURSO: **Voluntário n. 0461/2024**
 PROCESSO: **36567/2024-83**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Luís Alexandre Holak**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Edoy Augusto Monteiro**
 RECURSO: **Voluntário n. 0418/2024**
 PROCESSO: **101892/2023-34**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Condomínio Edifício Marquez de Valença**
 RECURSO: **Voluntário n. 0290/2024**
 PROCESSO: **18401/2016-39**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Gustavo Gabriel Vasques dos Santos**
 REPRESENTANTE: **Jesfeld Olmedo Dos Santos**

RECORRENTE: **Carlos Francisco da Silva**
 RECURSO: **Voluntário n. 0424/2024**
 PROCESSO: **56040/2024-57**
 PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2025

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Acórdão: 0001/2025
Recurso: Voluntário n. 0163/2024
Processo: 52997/2021-91
Recorrente: Erlon Peterson Pereira Bernal/Daiane Gomes Perez Bernal
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Eduardo Lino Duarte
Patrono: Oton José Nasser de Mello OAB/MS 5124
Patrono: Tiago G. F. Nasser de Mello OAB/MS 27600

EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA URBANA - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O pagamento da multa em litígio ocasiona a perda do objeto do recurso, impedindo a análise do mérito;

II - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0163/2024.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Eduardo Lino Duarte**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0002/2025
Recurso: Voluntário n. 0349/2023
Processo: 68273/2023-11
Recorrente: Tiago Queiroz de Oliveira/Felipe Eugênio Cesario Pereira/ BITX Engenharia LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Mário Basso Dias Filho
Representante: Diego Rieffe Franco

EMENTA: MULTA - NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletora pública, sempre que existentes, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61, Lei n. 2.909/92);

II - Não realizada a regularização por parte do contribuinte, a infração resta configurada e correta é a implantação da multa;

III - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0349/2023.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Mário Basso Dias Filho**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0003/2025
Recurso: Voluntário n. 0351/2023
Processo: 68276/2023-18
Recorrente: BITX Engenharia LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Mário Basso Dias Filho
Representante: Diego Rieffe Franco

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletora pública, sempre que existentes, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61, Lei n. 2.909/92);

II - Não realizada a regularização por parte do contribuinte, a infração resta configurada e correta é a implantação da multa;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0351/2023.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Mário Basso Dias Filho**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0004/2025
Recurso: Voluntário n. 0354/2023
Processo: 68264/2023-21
Recorrente: Paulo Ferdinando Montagna/BITX Engenharia LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Mário Basso Dias Filho
Representante: Diego Rieffe Franco

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletora pública, sempre que existentes, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61, Lei n. 2.909/92);

II - Não realizada a regularização por parte do contribuinte, a infração resta configurada e correta é a implantação da multa;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0354/2023.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Mário Basso Dias Filho**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0005/2025
Recurso: Voluntário n. 0365/2023
Processo: 68269/2023-44
Recorrente: Thaina Nogueira Rodrigues/BITX Engenharia LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Mário Basso Dias Filho
Representante: Diego Rieffe Franco

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletora pública, sempre que existentes, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61, Lei n. 2.909/92);

II - Não realizada a regularização por parte do contribuinte, a infração resta configurada e correta é a implantação da multa;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0365/2023.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Mário Basso Dias Filho
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0006/2025
Recurso: Voluntário n. 0367/2023
Processo: 68267/2023-19
Recorrente: BITX Engenharia LTDA/Juliana da Cruz Terra
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Henrique Anselmo Brandão Ramos
Relator(a): Mário Basso Dias Filho
Representante: Diego Rieffe Franco

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletora pública, sempre que existentes, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61, Lei n. 2.909/92);

II - Não realizada a regularização por parte do contribuinte, a infração resta configurada e correta é a implantação da multa;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0367/2023.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Mário Basso Dias Filho
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0007/2025
Recurso: Voluntário n. 0394/2024
Processo: 66737/2023-18
Recorrente: Comércio de Alimentos Siqueira e Santos LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Fabiana Marim de Amarante Fior
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Representante: Getúlio Siqueira dos Santos

EMENTA: MULTASANITÁRIA - ESTABELECIMENTOSEMA DEVIDA LICENÇA SANITÁRIA DO ÓRGÃO COMPETENTE - PENALIDADE DE MULTA - APRESENTAÇÃO DE RECURSO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O recorrente encontrava-se funcionando sem a devida licença sanitária do órgão competente e descumpriu atos emanados, como implantação de boas práticas na comercialização de carnes;

II - O recorrente infringiu as normas dispostas nos artigos 39, 41, 107, 108 e 109 da Lei Complementar n. 148/2009;

III - Conforme consta nos autos, o autuante lavrou corretamente o auto de infração, não havendo qualquer vício que ocasionaria nulo o ato fiscal;

IV - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0394/2024.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Daniel Henriques de Menezes, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Heder Secco, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0008/2025
Recurso: Voluntário n. 0367/2024
Processo: 32526/2024-54
Recorrente: José Ferreira Neto
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Erica L. Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade

EMENTA: IPTU - ISENÇÃO PARA APOSENTADO - LEI COMPLEMENTARN.250/2014 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO DECRETO N. 12.630/2015 - EXTRAPOLAÇÃO DO PODER REGULAMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O Decreto Municipal n. 12.630/2015, ao impor prazo restritivo para renovação da isenção do IPTU, extrapola o Poder Regulamentar, em desacordo com a Lei Complementar n. 250/2014;

II - Considerando que o requerente atende todos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar n. 250/2014, conforme verificado no presente processo administrativo, é imperioso reconhecer o direito à isenção do IPTU;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0367/2024.

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0009/2025
Recurso: Voluntário n. 0087/2024
Processo: 5852/2024-25
Recorrente: Benedito Antonio de Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Renata Martins Macedo
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA - ESTABELECIMENTO NÃO EFETUOU ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - PENALIDADE DE MULTA - APRESENTAÇÃO DE RECURSO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O recorrente não realizou a alteração dos dados cadastrais dentro do prazo concedido, conforme determinação da Intimação n. 12.485, de 04/12/2023;

II - Conforme consta nos autos, o autuante lavrou corretamente o auto de infração, não havendo qualquer vício que ocasionaria nulo o ato fiscal;

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0087/2024.

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0010/2025
Recurso: Voluntário n. 0317/2024
Processo: 50319/2024-81
Recorrente: Hoa Koko S/A/RPG Móveis Planejados LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Erica L. Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior
Representante: Marco Antônio Ferreira
Representante: Matheus Silva Viana

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ITBI - INCORPORAÇÃO DE CAPITAL - ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS - NÃO INCIDÊNCIA - NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O ITBI é de competência exclusiva do município e tem como fato gerador a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos a sua aquisição (art. 156, II, CF);

II - Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

III - A aplicação dessa regra de não incidência do ITBI exige a apuração da atividade preponderante, nos termos do art. 37 do CTN;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0317/2024.

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: 0011/2025
Recurso: Voluntário n. 0320/2024
Processo: 35323/2024-83
Recorrente: Admilson Noronha de Castro
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU - PRAZO IMPRÓPRIO FIXADO POR DECRETO - PEDIDO TEMPESTIVO - MUNICIPALIDADE INSTRUIU O CONTRIBUINTE EQUIVOCADAMENTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O Decreto Municipal n. 12.630/2015, ao impor prazo restritivo para renovação da isenção do IPTU, extrapola o poder regulamentar, em desacordo com a Lei Complementar n. 250/2014;

II - A existência de lançamento do crédito tributário, referente ao exercício em questão, afasta a alegação de perda de objeto por pagamento do tributo;

III - A comprovação do comparecimento do contribuinte na Prefeitura, em data tempestiva para o pedido de isenção do IPTU, corrobora com sua afirmação de que o equívoco partiu da própria municipalidade, através de sua servidora;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0320/2024.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0012/2025
Recurso: Voluntário n. 0361/2024
Processo: 108427/2023-42
Recorrente: Maria Pereira
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU - PRAZO IMPRÓPRIO FIXADO POR DECRETO - PEDIDO TEMPESTIVO - AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO PARA PAGAMENTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O Decreto Municipal n. 12.630/2015, ao impor prazo restritivo para renovação da isenção do IPTU, extrapola o poder regulamentar, em desacordo com a Lei Complementar n. 250/2014;

II - A inexistência de lançamento do crédito tributário, referente ao exercício em questão, afasta a alegação de perda de objeto por pagamento do tributo;

III - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0361/2024.

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0013/2025
Recurso: Ofício n. 0088/2022
Processo: 26842/2021-17
Recorrente: Município de Campo Grande
Recorrido: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: ISS HOMOLOGADO - AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE CARACTERÍSTICAS DE PRESTADOR DE SERVIÇOS - ANULAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - Para incidência de ISSQN, o serviço prestado deve constar na lista de serviços anexa à LC n. 59/2002;

II - Comprovado em levantamento fiscal a ausência de prestação de serviços pelo contribuinte;

III - Créditos tributários cancelados;

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Ofício n. 0088/2022.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0014/2025
Recurso: Voluntário n. 0254/2024
Processo: 38906/2024-48
Recorrente: Joyce Aparecida Leite Fernandes Silva
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Renata Martins Macedo
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Eduardo Lino Duarte
Revisor(a): Luís Alexandre Holak

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU - LEI MUNICIPAL N. 2.786/1990 - PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O art. 2º, da Lei Municipal n. 2.786/1990, prevê os requisitos necessários para a obtenção da isenção de IPTU;

II - O Código Tributário Nacional prevê que as isenções devem ser interpretadas literalmente. Portanto, estando comprovado o atendimento aos requisitos previstos em lei, defere-se a isenção pretendida;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0254/2024.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Luís Alexandre Holak
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0015/2025
Recurso: Voluntário n. 0358/2021
Processo: 19645/2021-04
Recorrente: Ambiental MS Pantanal SPE S.A.
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Representante: Celso Lino Paschoal Júnior
Representante: Clayton Marcos Pereira Bezerra

EMENTA: TRIBUTÁRIO - PROCESSO DE CONSULTA - NÃO CABIMENTO DE RECURSO VOLUNTÁRIO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - Nos termos que dispõe o art. 100, da Lei Complementar n. 02, de 15 de dezembro de 1992, não cabe recurso voluntário, nem pedido de reconsideração da resposta proferida em processo de consulta;

II - O recurso é cabível de decisão proferida pelo Órgão Julgador de 1ª Instância Administrativa, nos termos que dispõe o artigo 61, da LC n. 02/92;

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0358/2021.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0016/2025
Recurso: Voluntário n. 0140/2024
Processo: 46791/2023-01
Recorrente: Maria Angela Iupi Reis
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA POR CALÇADA EM DESACORDO COM AS NORMAS - PAGAMENTO - PERDA DE OBJETO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I - O dever de manter a calçada em condições adequadas é de responsabilidade do proprietário do imóvel, que, em caso de não regularização, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis;

II - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0140/2024.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0017/2025
Recurso: Ofício n. 0442/2024
Processo: 26033/2024-11
Recorrente: Município de Campo Grande
Recorrido: Gedivaldo da Silva
Julgador Singular: Deborah Gomes de Miranda Vargas
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior

EMENTA: INFRAÇÕES ÀS NORMAS SANITÁRIAS - LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - FIXAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS - RECURSO DE OFÍCIO APRESENTADO PELO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - A Lei Complementar n. 149/09, que instituiu o Código Administrativo de Processo Fiscal Sanitário de Campo Grande/MS, e a Lei Complementar n. 02/92, que instituiu o Código Administrativo de Processo Fiscal de Campo Grande/MS, determinaram os casos em que o julgador de 1ª instância deve interpor o recurso de ofício;

II - Constatado nos autos que o presente caso não se amolda nas regras do recurso de ofício, previsto na legislação, não há possibilidade de conhecimento e apreciação da matéria pela Junta de Recursos Fiscais;

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso de Ofício n. 0442/2024.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos (absteve-se), João Sebastião da Silva, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: 0018/2025
Recurso: Voluntário n. 0411/2024
Processo: 65066/2024-31
Recorrente: Rose Marye Puperi de Freitas
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Erica L. Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: IPTU - ISENÇÃO PARA APOSENTADO - LEI COMPLEMENTAR N. 250/2014 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO DECRETO N. 12.630/2015 - EXTRAPOLAÇÃO DO PODER REGULAMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O Decreto Municipal n. 12.630/2015, ao impor prazo restritivo para renovação da isenção do IPTU, extrapola o Poder Regulamentar, em desacordo com a Lei Complementar n. 250/2014;

II - Considerando que o requerente atende todos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar n. 250/2014, conforme verificado no presente processo administrativo, é imperioso reconhecer o direito à isenção do IPTU;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0411/2024.

Campo Grande - MS, 28 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Eduardo Parra Pascolat, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0019/2025
Recurso: Voluntário n. 0226/2024
Processo: 115069/2023-24
Recorrente: Ivan Nelson Rodrigues dos Santos
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Erica L. Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior
Patrono: Franciele da Silva Mendes Teodoro OAB/MS 26.473

EMENTA: TRIBUTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU - CRITÉRIOS CUMULATIVOS - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEIAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Para concessão da isenção tributária, é necessário o preenchimento cumulativo de todos os requisitos determinados no artigo 1º e 2º da Lei Complementar n. 250 de 14 de novembro de 2014;

II - O preenchimento destes requisitos possibilita a concessão da isenção, conforme dispõe a Lei Complementar n. 250 de 14 de novembro de 2014;

II - Recurso voluntário conhecido e provido;

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0226/2024.

Campo Grande - MS, 28 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Rui Nunes da Silva Júnior**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Dmitri Arakaki Ostrowsky, Eduardo Lino Duarte, Eduardo Parra Pascolat, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: 0020/2025
Recurso: Voluntário n. 0308/2024
Processo: 17399/2024-63
Recorrente: Euclides Sorti
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: IPTU - ISENÇÃO PARA APOSENTADO - LEI COMPLEMENTAR N. 250/2014 - PEDIDO DE RENOVAÇÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO DECRETO N. 12.630/2015 - EXTRAPOLAÇÃO DO PODER REGULAMENTAR - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O Decreto Municipal n. 12.630/2015, ao impor prazo restritivo para renovação da isenção do IPTU, extrapola o Poder Regulamentar, em desacordo com a Lei Complementar n. 250/2014;

II - Considerando que o requerente atende todos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar n. 250/2014, conforme verificado no presente processo administrativo, é imperioso reconhecer o direito à isenção do IPTU;

III - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0308/2024.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Adrienne Cristina Coelho Lobo**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Eduardo Parra Pascolat, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0021/2025
Recurso: Voluntário n. 0042/2023
Processo: 5360/2023-40
Recorrente: Olíria Cristina Gonçalves da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Arthur Leonardo dos Santos Araújo
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: TRIBUTÁRIO - DESCONTO DE IPTU DE 20% - CONTRIBUINTE PERDEU O PRAZO DISPOSTO NO DECRETO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - O não atendimento ao requisito disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto Municipal n. 15.540, de 25 de novembro de 2022;

II - É de inteira responsabilidade da contribuinte o cumprimento do prazo legal, bem como a cautela necessária para não deixar o prazo sucumbir;

III - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0042/2023.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2025.

Sergio Antonio Parron Padovan **Eduardo Lino Duarte**
Presidente **Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Parra Pascolat, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 01/2025

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 04 de fevereiro de 2025.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 01/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAC1580	094728/2024-16	TEN0559436-57380	PROVIDO
SSZ3J23	095313/2024-98	GT00012944-76332	PROVIDO
CGD3D88	096379/2024-31	UT00003824-66020	NAO CONHECIMENTO
HRM9569	095230/2024-62	REN0591408-74550	NAO CONHECIMENTO
HRM9569	095235/2024-86	MA00050041-60503	NAO CONHECIMENTO
LUB3262	096408/2024-38	TEN0572344-76332	NAO PROVIDO
NXY9H25	094851/2024-74	TEN0508833-51851	NAO PROVIDO
OVG3C39	096431/2024-50	GT00012069-54525	NAO CONHECIMENTO
QAA2598	095099/2024-70	GT00010443-55680	NAO PROVIDO
QAF2575	092773/2024-91	TEN0582078-73400	NAO PROVIDO
QAK6826	092591/2024-84	MA00130995-60503	NAO CONHECIMENTO
QAN6289	093154/2024-13	TEN0526767-76251	NAO PROVIDO
QAT5B77	094836/2024-81	GT00000593-66531	NAO PROVIDO
QAT5B77	094844/2024-17	GT00000594-66450	NAO PROVIDO
RWB8D84	092589/2024-32	REN0571720-74630	NAO CONHECIMENTO
FRF1G52	096504/2024-21	UT00006796-76331	NAO PROVIDO
HQH4378	096303/2024-70	LEN0114772-74550	NAO CONHECIMENTO
HQH4378	096307/2024-21	LEN0114511-74550	NAO CONHECIMENTO
HQH4378	096308/2024-93	MA00129354-60503	NAO CONHECIMENTO
HQH4378	096309/2024-56	MC00098661-60412	NAO CONHECIMENTO
HQH4378	096312/2024-61	REN0616392-74550	NAO CONHECIMENTO
HQH4378	096314/2024-96	LEN0114987-74550	NAO CONHECIMENTO
HTO2338	094987/2024-66	MV00327867-74630	NAO PROVIDO
HTO2338	094988/2024-29	NMS2402717-50020	NAO CONHECIMENTO
QAK2367	096474/2024-62	GT00006612-60501	NAO PROVIDO
QAU5A89	094970/2024-63	TEN0310331-55680	NAO CONHECIMENTO
REW1E49	096603/2024-11	GT00013986-76332	NAO PROVIDO
RRP5E99	094866/2024-41	REN0644036-74550	NAO PROVIDO
RWA0B46	094982/2024-42	TEN0517767-60501	NAO CONHECIMENTO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 006/2025

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 05 do mês de fevereiro de 2025, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **45809/2019-44**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46542
RELATOR: Bruno Marcos da Silva Jussiani
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **45659/2019-23**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46591
RELATOR: Bruno Marcos da Silva Jussiani
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **44011/2019-94**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46510
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **42656/2019-29**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46386
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **42652/2019-78**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46383
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **45768/2019-69**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46540
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos.

PROCESSO: **45819/2019-06**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46544
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **98029/2022-39**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33520

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN.

PROCESSO: **11779/2022-50**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01609
RELATOR: Edgar Soruco Junior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **11777/2022-24**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02550
RELATOR: Edgar Soruco Junior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **46524/2019-30**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 46710
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias.

PROCESSO: **11773/2022-73**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02549
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **11775/2022-07**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01601
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **11776/2022-61**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01608
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

CAMPO GRANDE/MS, 04 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 017/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 04 de Fevereiro de 2025

Haydée Maria Ignácio Ribeiro
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX	48746/2019-32	310-46938	IMPROCEDENTE
XXX	48788/2019-82	310-46670	IMPROCEDENTE
XXX	48844/2019-51	035-46856	IMPROCEDENTE
XXX	48940/2019-45	310-46797	IMPROCEDENTE
XXX	48941/2019-16	310-46798	IMPROCEDENTE
XXX	51769/2019-14	035-45564	IMPROCEDENTE
XXX	51770/2019-95	035-45565	IMPROCEDENTE
XXX	45690/2022-79	035-05898	IMPROCEDENTE
XXX	45692/2022-02	035-05899	IMPROCEDENTE
XXX	45695/2022-92	035-05900	IMPROCEDENTE
XXX	45697/2022-18	035-05904	IMPROCEDENTE
XXX	45698/2022-81	035-05905	IMPROCEDENTE
XXX	45699/2022-43	035-05908	IMPROCEDENTE
XXX	45703/2022-19	035-05910	IMPROCEDENTE
XXX	45706/2022-15	035-05911	IMPROCEDENTE
XXX	45708/2022-32	035-05887	IMPROCEDENTE
XXX	45710/2022-84	035-05888	IMPROCEDENTE
XXX	45712/2022-18	035-05889	IMPROCEDENTE
XXX	45714/2022-35	035-05890	IMPROCEDENTE
XXX	45719/2022-59	035-05893	PROCEDENTE
XXX	45720/2022-38	035-05901	IMPROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.773 EM 7 DE JANEIRO DE 2025**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato administrativo n.º:** 013/2024**Processo administrativo.º:** 091/2024**Processo licitatório:** Concorrência nº 001/2024**Objeto:** prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com as especificações constantes no edital da concorrência n.º 001/2024 e seus anexos.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**Contratadas:** AGGIL PUBLICIDADE LTDA; A & T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA; M.V COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA; RAMAL PROPAGANDA LTDA; SLOGAN PUBLICIDADE LTDA;**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 26/12/2024 a 26/12/2025**Valor do Contrato:** R\$ 6.416.192,05**Nº dos empenhos:** 602, 603, 604, 605, 606 de 23/12/2024.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39-88**Data do contrato:** 26/12/2024**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, vinculando-se ao processo administrativo nº 091/2024, bem como nas propostas das CONTRATADAS.**Signatários:** pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pelas Contratadas, Gilzano da Silva Rodrigues, Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira; Vilson Barreto Moralles; Fábio David Gazal; Henrique Alberto de Medeiros Filho

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.631**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****EXONERAR** os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de fevereiro de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	Assessor Parlamentar III	AP 104
PAMERA JACINI PINHEIRO	Assistente Parlamentar III	AP 108
RONEI BARBOSA DE SOUZA	Assessor de Comissão	AP 101
THAIS DE MORAES R. F. MARTINS	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

DECRETO N. 9.632**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR** os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de fevereiro de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
CHRISTOPHER RICHARD F. DE GODOY	Assistente Parlamentar VI	AP 111
DANIELA ALVES SANTANA	Assistente Parlamentar V	AP 110
EDIVALDO FRANCISCO A. PEREIRA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
JOÃO PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar IV	AP 105
JONADIR BARROS DE MEDEIROS	Assistente Parlamentar I	AP 106
JOSÉ BENEVENUTO DE MOURA JUNIOR	Assistente Parlamentar VI	AP 111
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	Assessor de Comissão	AP 101
LUIZ CARLOS RODRIGUES RAMIRES	Assistente Parlamentar V	AP 110
PAMERA JACINI PINHEIRO	Assessor Parlamentar III	AP 104
RONEI BARBOSA DE SOUZA	Chefe de Gab. Parlamentar	AP 101
THAIS DE MORAES R. F. MARTINS	Assistente Parlamentar III	AP 108

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

DECRETO N. 9.633**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRINO**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110,

a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

DECRETO N. 9.634**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUCAS DE PAULA CAMARGO**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PORTARIA N. 6.599**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **EDSEL AMARILLA JR**, matrícula n. 13070, por 13 (treze) dias, no período de 13.01.2025 a 25.01.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PORTARIA N. 6.600**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****CONCEDER** aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
FLÁVIA ARAÚJO DE ABREU	2023/2024	06.03.2025	20.03.2025
PRISCILA C. DE LIMA A. DE ARRUDA	2024/2025	06.03.2025	20.03.2025
MARCELO DA CRUZ TAVARES	2023/2024	17.03.2025	31.03.2025
MARIZA LUIZ RODRIGUES	2023/2024	10.03.2025	24.03.2025

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PORTARIA N. 6.601**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SILVANA BICUDO PIGNATÁRO DELGADO** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2023/2024, de 04 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PORTARIA N. 6.602**EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **RAQUEL MIRIELI DE ARRUDA SILVA**, matrícula n. 109, por 05 (cinco) dias, no período de 26.01.2025 a 30.01.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 04 de fevereiro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVENA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada à **R PEDRO CELESTINO 3445, SÃO FRANCISCO**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação - Regularização** para a atividade **Comércio Atacadista de Alimentos para Animais com Área Útil acima de 10.000 m²**, localizada à Rua Carlos Henrique Spengler, nº 832, Polo Empresarial Norte, município de Campo Grande–MS.

CONCESSÃO

HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **Licença Ambiental Simplificada-LAS Nº 2025/010.015**, com validade de **60(Sessenta) MESES** a contar de **27 / 01 / 2025**, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 80(oitenta) Unidades**. Localizada à **Rua Antonio Rufino de Souza – Lote 10A Quadra 24, Parcelamento Jd. Paradiso, Vila Nasser**, Município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

RAMIRES MOTORS CAMPO GRANDE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E/OU ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E/OU MOTOCICLETAS, EXCETO VEÍCULOS PESADOS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360m² E LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 360m²**. Localizada à **AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS 2630, BAIRRO TIRADENTES** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

SEMAPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença de Instalação Nº 02.006/2025 com validade de 12 **MESES** à contar de 31/01/2025, para atividade de Loteamento fechado tipo L3, composto por 205 lotes, localizada à Avenida Frida Puxian, Lote 7MR1, Bairro Universitário, município de Campo Grande – MS.

TROKAR LAVA JATO E SERVIÇOS LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada para serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Rua Jose Antonio, 260 Bairro Centro, município de Campo Grande – MS.